



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.578

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1993

*Governador do Estado*  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
*Vice-Governador do Estado*  
**CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS**

*Presidente da Assembléia*  
**DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado*  
**MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS**  
*Procuradoria Geral de Justiça*  
**EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO**  
*Procuradoria Geral do Estado*  
**JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA**  
*Procuradoria Geral da Defensoria Pública*  
**MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

## SECRETARIADO

*Administração*  
**GILENO MÜLLER CHAVES**  
*Justiça*  
**WILSON MODESTO FIGUEIREDO**  
*Fazenda*  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
*Viação e Obras Públicas*  
**PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO**  
*Saúde Pública*  
**ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA**  
*Educação*  
**ROMERO XIMENES PONTE**  
*Agricultura*  
**PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO**  
*Segurança Pública*  
**ALCIDES DA SILVA ALCANTARA**  
*Planejamento e Coordenação Geral*  
**MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO**  
*Cultura*  
**GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA**  
*Indústria Comércio e Mineração*  
**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**  
*Trabalho e Promoção Social*  
**ROBERTO RIBEIRO CORRÊA**  
*Transportes*  
**ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL**  
*Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente*  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

*Casa Militar da Governadoria do Estado*  
*Tenente Coronel - OOPM* **FLAVIANO GOMES MELO**  
*Casa Civil da Governadoria do Estado*  
**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**  
*Consultor Geral do Estado*  
**JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO**

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Das Casas Civil e Militar da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Justiça, Fazenda e Saúde Pública

**EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/93**

Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - Emater-Pará

### PAUTA DE JULGAMENTOS E EDITAIS

Do Tribunal de Contas dos Municípios

### CONVOCAÇÃO Nº 07/93

Do Ministério Público do Estado - Procuradoria Geral de Justiça

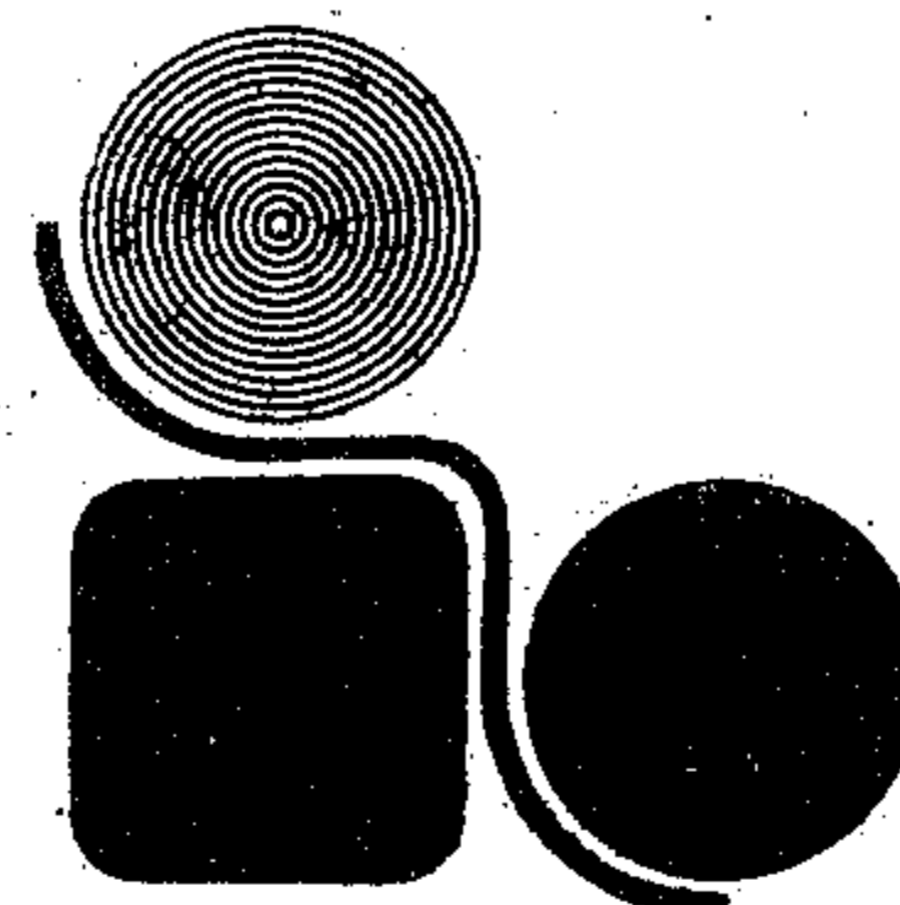
### BOLETINS E EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos  
 24 Páginas



# Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO  
Poder Executivo**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Designar o Dr. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário Adjunto, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, durante os impedimentos e ausências da titular, a contar de 01.10.93.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0095077-0

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Nomear de acordo com o artigo 12, item III da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, o Cap. QOPM - RG. 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, para o cargo de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 09.09.93.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 27 de setembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

\* Republicado por ter sido com incorreções no D.O. nº 27.563 de 28.09.93.

CP93/0095085-1

**GABINETE DO GOVERNADOR**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

CONTRATANTE : GABINETE DO GOVERNADOR  
CONTRATADO : ADRIANA PEREIRA NACIF  
LOTAÇÃO : GOVERNADORIA DO ESTADO  
CARGO : AUXILIAR TÉCNICO  
C. HORARIA : 40 horas  
PRAZO : 01/08 a 01/02/94  
NOTAÇÃO ORCAM. : 11101.03.07.021.2818.3111.01  
SALARIO : Cr\$ 7.484.170,00

(G.Reg.49.937)

CP93/0095007-0

**GABINETE DO  
VICE-GOVERNADOR**

PORTARIA Nº 063/GVG DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 043/93 de 16 de Setembro de 1993, que designou a servidora IZABEL CRISTINA BARROS TAVARES, Agente Administrativo, para substituir nos impedimentos legais ou eventuais o servidor PAULO LAÉRCIO MENDES ANGE LIM - DAS-3, lotado na Vice-Governadoria do Estado, publicação no Diário Oficial de 27.559 de 22 de Setembro de 1993.

CP93/0095164-5

PORTARIA Nº 064/GVG DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 044/93 de 16 de Setembro de 1993, que designou o servidor LUIZ MAURO OLIVEIRA DE QUADROS, Agente Administrativo, para substituir nos impedimentos legais ou eventuais o servidor RUY TAVARES VON PAUM GARTTEN, DAS-3, lotado na Vice-Governadoria do Estado, publicado no Diário Oficial de 27.559 de 22 de Setembro de 1993.

CP93/0095290-0

PORTARIA Nº 065/GVG DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 1992, a servidora JUDITE CONCEIÇÃO SOUZA DIAS, DAS-4, ocupante do cargo de Coordenador da Residência Oficial do

Vice-Governador do Estado, lotada na Vice-Governadoria do Estado, no período de 19.10 a 19.11.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE OUTUBRO DE 1993

FAUSTIANO A. G. NETO - Ten Cel QOPM  
Ordenador de Despesas

(G.Reg.49.948)

CP93/0095298-6

**CASA CIVIL DA  
GOVERNADORIA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 238/93 - CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 1993  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1991, a servidora WALNISE CONCEIÇÃO FERREIRA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, a disposição do Governo do Estado do Pará, no Rio de Janeiro-RJ, referente ao período de 03.10 a 01.11.1993.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de outubro de 1993

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do estado

CP93/0095089-4

PORTARIA Nº 239/93 - CCG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1993  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1992, ao servidor LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, a disposição da Comissão de Auditores do Estado, no período de 01.10 a 30.11.1993.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de outubro de 1993

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do estado

CP93/0095088-6

PORTARIA Nº 240/93 - CCG, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o que preceitua o Art. nº 749 de 24 de dezembro de 1953 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico de nº 5.917 de 13 de setembro de 1993, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública,  
**RESOLVE:**

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença para tratamento de saúde ao servidor GUILHERME HENRIQUE DE AZEVEDO NOGUEIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01.09 a 29.12.1993.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de outubro de 1993

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do estado

CP93/0095087-8

PORTARIA Nº 241/93 - CCG, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1992, ao servidor CAMILLO SILVA MONTENEGRO DUARTE, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.11.93.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de outubro de 1993

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do estado

CP93/0095079-7

\* PORTARIA Nº 132/93 - CCG, DE 03 DE SETEMBRO DE 1993  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1992, ao servidor FERNANDO EDMUNDO DE SOUZA JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.10.1993.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 de setembro de 1993.

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

\* Republicada por ter sido com incorreção no D.O nº 27.552 de 13.09.93

(G. Reg. nº 49957)

CP93/0095031-2

**CASA MILITAR DA  
GOVERNADORIA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 157/93 - CMG, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1991, a servidora ANTONIA MARIA DO CARMO SILVA, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Residência Governamental Granja Icaúf, no período de 01 a 30.11.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de outubro de 1993.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP93/0095039-8

PORTARIA Nº 158/93 - CMG, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1991, ao servidor JOSÉ DIVAN SANTOS DA PENHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuária, lotado na Residência Governamental Granja Icaúf, no período de 01 a 30.11.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de outubro de 1993.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP93/0095047-9

PORTARIA Nº 159/93 - CMG, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Autorizar o Ten Cel QOPM RG-6264 JOAQUIM DE PAULA NOGUEIRA LIMA, Diretor de Recursos Humanos da Governadoria do Estado, a se ausentar de suas atividades no período de 01 a 15.10.93, devendo responder pela referida Diretoria a servidora MARIA DO SOCORRO MIRANDA LEÃO, Auxiliar Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de outubro de 1993.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(G. Rex. nº 49936)

CP93/0095063-0

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 0140 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** os termos do Proc. nº 0587/93-A.S. de 08.10.93,  
**RESOLVE:**

CONCEDER cinco (05) dias de Licença Paternidade ao servidor GESUALDO DA COSTA VELOSO, Agente de Fotografia, matrícula nº 5050693-031, lotado no Projeto "Documentos Para Cidadania", no período de 30.09 a 14.10.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de outubro de 1993.  
WILSON MODESTO FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Justiça

CP93/0095015-0

PORTARIA Nº 0141 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 083/93-A.S. de 08.10.93,  
**RESOLVE:**

DESIGNAR a funcionária CREMILDA NATALINA DE SOUZA MAGALHÃES, Datilógrafa, lotada no Projeto "Documentos Para Cidadania", para responder pela Assistente do Coordenador do Projeto "Documentos Para Cidadania" FG-4, durante o impedimento do titular MARIA DE FÁTIMA CASTRO CASTELO BRANCO, no período de 01 a 30.11.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de outubro de 1993.  
WILSON MODESTO FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Justiça

CP93/0095023-1

PORTARIA Nº 0142 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 083/93-A.S. de 08.10.93,  
**RESOLVE:**

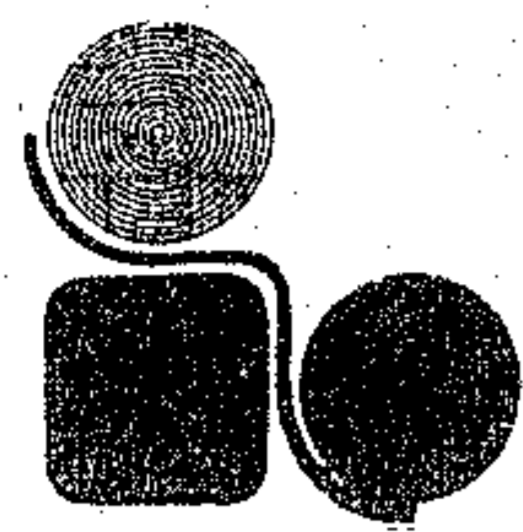
DESIGNAR o servidor CARLOS LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA COELHO, Auxiliar Técnico, lotado na Fundação do Bem Estar Social - FBESP, ora à disposição desta SEJU, servindo no Projeto "Documentos Para Cidadania", para responder pela Coordenação do Projeto "Documentos Para Cidadania" DAS-4, durante o impedimento de seu titular MARIA FELICÍSSIMA GUIMARÃES PIMENTA em gozo de férias no período de 01 a 30.11.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de outubro de 1993.  
WILSON MODESTO FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Justiça

CP93/0095055-0

PORTARIA Nº 0143 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 083/93-A.S. de 08.10.93,  
**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA CASTRO CASTELO BRANCO, Agente Administrativo, lotada na Fundação do Bem Estar Social - FBESP, ora à disposição desta SEJU, servindo no Projeto "Documentos Para Cidadania", para responder pela Secretaria Executiva do Projeto "Documentos Para Cidadania" DAS-3, durante o impedi-



# Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**

**FAX..... 226-0556**

Diretor Presidente  
**JOSÉ SARRAF MAIA**

Diretor Administrativo  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

Resp. Pela Chefia de Redação  
**ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações	
<b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>	
Na Capital .....	CR\$- 3.990,00
Outros Estados e Municípios .....	CR\$- 12.185,00
<b>PUBLICAÇÕES:</b>	
Cada centímetro .....	CR\$- 2.193,00
Preço por página .....	CR\$- 434.214,00
<b>COMPOSIÇÃO:</b>	
(centímetro) .....	CR\$- 245,00
<b>FOTOLITO:</b>	
(centímetro) .....	CR\$- 88,00

**PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 40,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 08h às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

mento de seu titular CARLOS LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA COELHO, no período de 01 a 30.11.93.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de outubro de 1993.**  
WILSON MODESTO FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Justiça

CP93/0095071-1  
**PORTARIA Nº 0144 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 0590/93-SEJU, de 11.10.93,  
RESOLVE:

CONCEDER trinta (30) dias de Licença Especial ao funcionário JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO, Consultor Jurídico, matrícula nº 0040088-012, lotado no Departamento Jurídico, desta SEJU, referente ao quinquênio de 19.01.83 a 18.01.88 a partir de 13.10 a 11.11.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de outubro de 1993.**  
WILSON MODESTO FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Justiça

CP93/0095082-7  
**PORTARIA Nº 0145 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 894-GAB. SUP - SUSIPE, de 13.10.93,  
RESOLVE:

DESIGNAR o Ten. Cel. PM ROBERVAL ROCHA MATOS, Assistente do Diretor do Presídio São José, desta SEJU/SUSIPE, para responder pela Direção da Penitenciária "Fernando Guilhon" - DAS.5, durante o impedimento de seu titular Major PM EDIR DIAS DE CARVALHO, afastado para realização de sindicância designada através da Portaria nº 0133 de 06.10.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de outubro de 1993.**  
WILSON MODESTO FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Justiça

(G. REG. Nº 49938)

CP93/0095095-9

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE DISTRATO  
DISTRATANTES: SEPLA/PA e FERNANDO ANTONIO SOUZA PINTO  
OBJETO: Distrato do contrato administrativo por tempo determinado do servidor temporário.  
DATA: 15.10.93

CP93/0095028-2

(Fat. nº 10.021397, Reg. nº 10.021397, Dia: 20/10/93)

## JUSTIÇA FEDERAL

Processo nº 89.1415-3  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam nesta Secretaria os autos de AÇÃO ORDINÁRIA, Processo nº 89.1415-3, em que é Autor RAIMUNDO ANTONIO AMARAL, e Ré a UNIÃO FEDERAL. E como o Autor RAIMUNDO ANTONIO AMARAL não foi encontrado para ser intimado pessoalmente, por inexistir o endereço constante dos autos, por este meio INTIMA-O para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 23 de novembro de 1993, às 15:00 horas, na sede deste Juízo, localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal. E para que não se alegue ignorância é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. DA-DO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 18 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, *Júlia das Graças Alves Menezes* (Aná Christina Maranhão Alves), Atendente Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, *Júlia das Graças Alves Menezes*, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevi.

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA  
Juiz Federal Substituto - 1ª Vara

(G.Reg.49.960)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 13.440

Processo nº 404/93  
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva  
Interessado: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará.

Referência: Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
Origem: expediente datado de 02.04.93 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Alacíd da Silva Nunes

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de junho de 1993.  
A) Des. NAZARETH BRABO-Presidente, em exercício, Juiz PAES LOURINHO-Relator, Dr. ALMERINDO TRINLADÉ Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.449

Processo nº 387/93  
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva  
Interessado: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará.

Referência: Município de BELÉM  
Origem: Expediente de 02.04.93 do Presidente da Comissão Executiva Regional- Sr. Alacíd da Silva Nunes

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO  
EMENTA: Defere-se Registro de Diretório Municipal e respectiva, quando cumpridas as formalidades legais pertinentes.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de junho de 1993.  
A) Des. Nazareth Brabo-Presidente, em exercício, Juiz PAES LOURINHO-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará, referente a BELÉM

**DIRETÓRIO:** Victor Pires Franco Neto, Luiz Otávio de Oliveira Campos, Manoel José R. de Memória Cardoso, Maria das Neves Seixas, Maria Diva M. Palheta Bittencourt, Andres Willy W. Anderson Trindade, Manoel de Jesus Moraes, Wady Salim Khayat, Moacir Cruz Rocha, Carlos Dias Reis Filho, Carlos Cavalcante da Silva, Telma Maria de Miranda Quara, Antonio Maria Zacarias Costa Filho, Luiz Orlando Guedes Sampaio, Luiz Fernando Flexa de M. Batista, Francisco Cândido da Silva, João Messias Neto, Fernando Alexandre de Souza Navarro, Miguel Santiago Quara, Leny Nazareth Chaves da Cruz, Francisco Coelho C. Vasconcelos.

**SUPLENTE:** Ricardo Silva Fecury, João Aprígio do Rego Barros, Rabibe Alves Oliveira, Adolfo Barros da Silva, Orivaldo Pinheiro de Moraes, Loris de Moraes Loabato, Lucila Maria Correa Souza.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Victor Pires Franco Neto, Luiz Otávio de Oliveira Campos, Manoel José R. de Memória Cardoso, Maria das Neves Seixas, Maria Diva M. Palheta Bittencourt, Andres Willy W. Anderson Trindade, Manoel de Jesus Moraes, Wady Salim Khayat, Moacir Cruz Rocha, Carlos Dias Reis Filho, Carlos Cavalcante da Silva, Telma Maria de Miranda Quara, Antonio Maria Zacarias Costa Filho, Luiz Orlando Guedes Sampaio, Luiz Fernando Flexa de M. Batista, Francisco Cândido da Silva.

**SUPLENTE:** Raimundo Nonato da Silveira, Alfredo da Miranda Freitas, José Hermógenes T. Maltex, Maria das Dores Braga Mendes, Paulo Pereira de Menezes, Jorge Benedito Silva de Brito, Cenilda Maria Vilhena de Melo.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**  
Presidente : Victor Pires Franco Neto  
Vice-Presidente: Manoel José R. de Memória Cardoso  
Tesoureiro : Maria das Neves Seixas  
secretário : Moacir Cruz Rocha  
Líder na Câmara: Victor Pires Franco Neto

ACÓRDÃO Nº 13.476

PROCESSO Nº 418/93  
AUTOS DE REPRESENTAÇÃO  
INTERESSADO: PMDB-Diretório Municipal de Mocajuba  
OBJETO : Perda de mandatos eletivos  
ORIGEM : Requerimento do Procurador Judicial do representante, Dr. Assis Filho  
RELATORA : Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO

EMENTA: Representação. Eleito de 03.10.92 Alegação de ausência de prestação de contas e abuso do poder econômico. Ausência de provas. Conhecimento e julgamento improcedente.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, considerar improcedente a Representação, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de setembro de 1993.

aa) Des. CLIMÉNTIE PONTES-Presidente, Juíza YVONNE MARINHO-Relatora, Dr. PAULO MEIRA-Procurador Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.486

PROCESSO Nº 2199/92  
AUTOS DE RECURSO ELEITORAL  
ORIGEM: Augusto Correa  
RELATORA: Juíza MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
REVISOR : Juiz Daniel Paes Ribeiro

ASSUNTO : Recurso contra a diplomação efetivada pela MM. Juíza da 52ª Zona Eleitoral, antes mesmo de decididos os pedidos de recantagem de votos.

RECORRENTE: Eurico Rocha da Cunha, por seu procurador, Dr. William Fontanelle Chaves  
RECORRIDO : Juízo Eleitoral da 52ª Zona-Augusto Correa

EMENTA: Diplomação de candidato. Antecipação de Diplomação. O inadimplemento do pedido de recatagem de votos deu origem a que fosse mantido o resultado que presente quando da diplomação dos eleitos. Recurso improvido. Decisão unânime.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e negar seguimento ao Recurso Eleitoral, interposto contra diplomação dos candidatos Luiz Henrique e Faustino da Silva Medeiros.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 1993.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz NAZA RETH BRAGO-Relator, Dr. PAULO MEIRA-Procurador Reg. Eleitoral.

Acórdão nº 13.478  
Processo nº 478/93

Antes do Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Popular Socialista - PPS, Seção do Pará

Referência: Município de Marabá

Origem: Requerimento datado de 27.5.93

Relator: Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA: Indeferir-se Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva quando, ainda que haja determinação para os autos baixarem em diligência, o Partido requerente não der cumprimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de setembro de 1993.

aa) Des. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidente, Juiz José Maria Paes Lourinho - Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.480

Processo nº 1862/92-TR  
Recurso Eleitoral nº 11.092 - Classe 48 - ITUPI - RAMPA (PA)

Acórdão nº 13.261, do Egrégio T.S.E.

Processância: Pará (56ª Zona - Itupiranga)

Relator: Ministro DINIZ DE ANDRADA

Assunto: Da decisão do T.S.E. que não conheceu de recurso, face a ausência de representação, interposto da sentença do Juiz Eleitoral ao deferir pedido de registro de JOANA D'ARC DE JESUS MILESI, candidata a Prefeita em substituição ao candidato JOSÉ MILESI.

Recorrente: COLIGAÇÃO "UNIÃO E TRABALHO" - PDS, PDT, PFR, PEB.

Advogado: Dr. Sédato Giovanni Magalhães Rossetti

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EXMA. SRA. DESEMBARGADORA PRESIDENTA, tratam os presentes autos de cumprimento de ordem do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no sentido desta Colenda Corte se pronunciar sobre o mérito, na forma da EMENTA aqui transcrita:

"Recurso Especial. Registro de candidatura. Substituição de candidato. Impugnação. Não conhecimento pela Corte a quo por falta de representação."

"Presença, no processo, dos instrumentos sancionadores de irregularidade processual que serviu de fundamento à decisão recorrida."

"Devolução dos autos à instância regional, para que, superada a falha processual, se pronuncie sobre o mérito, sob pena de supressão da instância."

Como se vê, o venerando Acórdão daquela sagrada Corte Superior diz respeito a "conserto" de Ordem Jurídica entendendo o eminente Ministro Relator Diniz de Andrada em comunhão com o culto parecer do nobre Vice-Procurador Geral Eleitoral - Dr. Geraldo Brindeiro, que existe Instrumento de Procução nos autos (fls. 67/69) e, que "este Egrégio TRT teria se precipitado em não conhecer do recurso", mesmo porque "não abriu prazo para a regularização da mencionada representação, nem permitiu que se encaminhasse neste sentido em audiência." "Cumpra esclarecer que das fls. 67/69 se encontram os instrumentos regularizadores desta situação, quanto ao procurador da Coligação "UNIÃO E TRABALHO".

Com todo respeito que se deve à Superior Corte Eleitoral, há de se ouvir que, todo e qualquer julgamento se realiza com a documentação constante dos autos, principalmente quando se trata de recurso.

Orá, não foi este Juiz Relator que criou na Ordem Jurídica, mas apenas a seguiu corretamente dentro dos limites da Lei, até porque, desobedecer, ou distorcer a Ordem Jurídica, é contrariar, é desrespeitar, é trair todo o ordenamento legal que dá sustentáculo, que dá suporte a toda e qualquer país merecedor de respeito dentro da Ordem Jurídica mundial.

Comprovam os autos que, até o dia 22.10.92, quando esta Colenda Corte julgou o referido recurso eleitoral, fls. 62/63, não havia nos autos qualquer Procuração, até porque, tanto na primeira quanto na segunda instância, os atos postulativos não foram executados por advogados, mas pelas partes, não havendo, por isso mesmo, nem defesa oral quando do julgamento do feito.

O pedido de juntada da procuração com o respectivo mandato, só foram requeridos por advogados em 28.10.92, quando já haviam passado seis dias após o julgamento do referido Recurso Eleitoral por este Egrégio Tribunal, em razão do Recurso Especial ter sido interposto sem mandato no dia 23.10.92. Por conseguinte, o mandato foi juntado para fazer face ao julgamento do Recurso Especial pelo Egrégio T.S.E. e não em função do Recurso Ordinário, e nem poderia, vez que não foi subscrito por advogado.

Por outro lado, como poderia este humilde Juiz Relator diligenciar no sentido de conceder prazo para juntada de respectivo mandato? Ou como poderia receber algum mandato na hora de julgamento do recurso, se as peças, quer exordial, quer recursal, não foram subscritas por advogados? É totalmente impossível!

Se perante o MM. JUÍZO ELEITORAL "A QUO" a exordial fosse subscrita por advogado, aí sim, o digno julgador, abriria prazo para suprimento da irregularidade da representação, razão pela qual entendo que o Juiz deveria "EI VI" do art. 133 da Constituição Federal, não apenas ter indeferido a impugnação, mas dizer do motivo constitucional por que o fez.

Entende este Juiz Relator do Egrégio T.S.E. do Pará que não importa qual a matéria tratada neste ou naquele recurso, se relevante ou não relevante, consoante entendimento de eminente Ministro Diniz de Andrada, importa assim que a referida matéria seja tratada nos limites da Lei, sob pena de falta de respeito à ordem jurídica nacional, daí não ter este Juiz Relator se sensibilizado com a matéria de mérito, de vez que o Recurso Ordinário não foi interposto em obediência aos limites da lei, contrariando, inclusive o art. 133 da Constituição Federal, "in verbis":

"Art. 133 - O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão nos limites da lei."

Dis Pinto Ferreira, em seu comentário à Constituição Brasileira, principalmente ao art. 133, que: "o Juiz, o Promotor e o Advogado, constituem uma tripeça necessária na aplicação do direito, indispensável à administração da Justiça."

Entende também o grande constitucionalista Mário de Souza, em sua monografia "O ADVOGADO" que: "O advogado é o profissional diplomado legalmente habilitado a aconselhar, assessorar e representar terceiros, promovendo a defesa de seus direitos e interesses em Juízo."

O Prof. de Direito Constitucional da U.F.P.A., Sérgio Frassão de Couto, em sua obra "A Atual Constituição Explicada", segunda edição, 1988, diz à pág. 177: "Ninguém poderá estar em Juízo sem procuração, sem a assistência de advogado partidar ou da Defensoria Pública da União e dos Estados, nem na Justiça do Trabalho, nem na Justiça Eleitoral. Para isso o Estado prestará Assistência Jurídica Integral aos oitantes" (Art. 5º, LXIV e 133, da Constituição Federal).

Como se isso não bastasse, o próprio Egrégio T.S.E. tem inúmeros Acórdãos em que não conheceu do recurso por falta de representação, que constitui falta de requisito essencial, como é o caso de Acórdão de nº 12.022, decorrente do Recurso nº 9.282 - Classe 48 - Agravo - Belém (PA), que teve por Relator o Exmo. Sr. Ministro Relator Américo Luz: "AGRAVO DE INSTRUMENTO". Candidato a Deputado Estadual. Pleito de 03.10.90. Alegação de Fraude. "Petição subscrita pelo próprio agravante e não por advogado devidamente constituído." "Ausência de requisito essencial para sua admissibilidade (precedente: Recurso Eleitoral nº 7.670)".

Agravo não conhecido. (Jurisprudência do T.S.E., Volume III, nº 3, pág. 212, julho/setembro - 1992).

Além do aresto acima, com antecedente na Corte Eleitoral Superior, há jurisprudência recente de que aquela Colenda Corte Superior não conhece de Recursos Eleitorais Especiais, ainda que interpostos por advogado com representação, desde que não conhecida por falta de representação pela Egrégio Corte Regional.

Como se vê, Nobre Presidente, dar cumprimento à decisão emanada pelo Egrégio T.S.E., contra o entendimento desta Egrégio Corte, para que esta Egrégio Colegiada aprecie o mérito do presente feito é contrariar a Constituição Federal de Brasil e contrariar as próprias decisões da Colenda Corte Superior Eleitoral! É contrariar a Jurisprudência pacífica existente no Direito Eleitoral Brasileiro! É contrariar, finalmente, a ordem jurídica de nossa Pátria.

Entende este Juiz Relator que o erro não está na decisão desta Colenda Corte, mas no engano proveniente do Egrégio T.S.E., talvez por cansaço, por fadiga de seus Ministros, decorrente dos excessos de tantos e tantos julgamentos ditados nos, razão pela qual, em cumprimento à Ordem Jurídica deste País, deixo de apreciar o mérito deste feito por entender que, fazendo-o, estou contrariando, não apenas a Constituição Federal, nem a jurisprudência pacífica de Direito Eleitoral, nem a Ordem Jurídica nacional, mas também o maior dos Juizes e o mais nobre dos julgamentos para mim, que é a minha própria consciência, não tive suficiente para requerer a esta Corte e mantimento de sua decisão, em caso contrário, já ro suspensão e requiro a esta Colenda Corte a sua distribuição, para que outro magistrado aprecie o mérito do presente feito. É o meu entendimento.

Diz-se certa vez Rui Barbosa, em sua oração "Exército contra o Militarismo", que o Exército é nobre, que é importante e necessário ao País, todavia, e militarismo não é, por isso os integrantes do militarismo são chamados pejorativamente de milices, constituindo uma noção ao próprio Exército que é constituído por militares. O Exército é o defensor da Democracia, por ser constituído por militares democratas e nobres, enquanto o militarismo é defensor da autocracia, por ser despota e inflexível, sendo, por isso, prejudicial à qualquer Estado.

Isto significa dizer que, a inflexibilidade da prática de qualquer ato implica em realismo, que por si só é prejudicial, daí o grande princípio de Direito "SUMMUM JUS, SUMMA INIURIA", isto é, a inflexibilidade da Lei implica em injustiça social.

Por tal razão e, considerando as ponderações feitas por esta Colenda Corte, este Juiz Relator reconsidera seu ato de julgamento de suspensão por tanto ao caso vertente, para apreciar o mérito do presente feito.

Conforme comprovam os autos, José Milezi foi candidato a prefeito de Itupiranga pela Coligação "ESPERANÇA DO POVO", fazendo-se sem saber que tinha ou não seus direitos políticos suspensos e, em seu lugar foi indicada pela Executiva Municipal do PMDB sua mulher JOANA D'ARC DE JESUS MILESI, tudo conforme relatório constante às fls. 63 dos autos que, para melhor entendimento passemos a transcrever:

1. Tratam estes Autos de Recurso Eleitoral proposto por JOSÉ FERREIRA DIAS, presidente do PDS de Itupiranga, visando ao difusão da decisão do MM. Juiz Eleitoral "a quo" que não acolheu impugnação do registro da candidatura de JOANA D'ARC DE JESUS MILESI a concorrer nas eleições ppe. ao cargo de prefeito de Itupiranga.
2. O processo está devidamente instruído com os documentos pertinentes que acompanham a exordial.
3. O falor da questão prende-se ao fato de que a candidata foi escolhida sob a presidência do ex-candidato a prefeito José Milezi, que foi considerado inelegível pelo Egrégio T.S.E. e, por consequência, segundo a coligação recorrente, encontra-se com seus direitos políticos suspensos.
4. Houve a manifestação do M. Público local, que manifestou-se, em parecer circunstancial, pelo não acolhimento da impugnação.
5. A impugnação foi contestada, tendo a impugnada defendido seus direitos na forma da lei.
6. O MM. Juízo "a quo" ao prolatar a respectável sentença, decidiu pelo indeferimento.







**EDITAL Nº 058/93**

A DRª MARIA SOARES PALHETA, JUIZA ELEITORAL DA 43ª ZONA, ETC ...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram a REVISÃO de seus títulos os seguintes Eleitores:

- DIA: 21/09/93  
OL- JOGI MUTO - 29333411350
- DIA: 27/09/93  
OL- ARTHUR GAYÃO BARBOSA - 10465541350
- DIA: 28/09/93  
OL- ANTONIA MARIA BENICIO - 17036121376
- DIA: 29/09/93  
OL- MARIA HELENA DA SILVA DOS SANTOS-16318921376
- DIA: 30/09/93  
OL- ARLINDA DA SILVA MAGIEL - 9080291350
- DIA: 04/10/93  
OL- GEZENIAS FERREIRA DOS SANTOS - 30455111317

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

**Maria Soares Palheta**  
Juíza Eleitoral da 43ª Zona

Ananindeua-Pa

(G.Reg.49.777)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 6881/92**

RECORRENTE:- FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE-FNS  
Procuradora:-Dra.Regina Regia Cunha

RECORRIDA:- ANA DAYSE RODRIGUES GARCIA e OUTROS  
Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

**D E S P A C H O**

I - O recurso, interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69, é tempestivo e está firmado por um dos procuradores da fundação.

II - A hipótese gira em torno da liberação dos depósitos do FGTS ao reclamante, em face da mudança de regime. Inconformada com a decisão que decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, a fundação recorre de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A matéria, no entanto, é de índole interpretativa e a única decisão trazida para cotejo não pode ser aceita, ao teor do contido nos Enunciados nºs 23 e 296 do C.TST, visto que não aborda a matéria à luz da Lei 8.162/91, cujo dispositivo foi declarado inconstitucional pelo Tribunal.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 24 de setembro de 1993

**Mariilda Wanderley Coelho**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 5529/92**

RECORRENTES: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPQ  
Adv.: Dr.Antônio Maria Filgueiras C.Junior

**EXPEDITO COLEHO ARNAUD e OUTROS**  
Adv.: Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros

**RECORRIDOS: OS MESMOS**

**D E S P A C H O**

I - Os recursos de fls. 193/199 e 202/208 insurgem-se contra a decisão constante do v. Acórdão nº 3187/93 -1ª Turma que, rejeitando as preliminares de intervenção da União Federal e de prescrição, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89.

II - RECURSO DO RECLAMADO:  
Inconformado, questiona a decisão alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

A matéria, envolvendo interpretação, não enseja revista por violação, conforme disposto no Enunciado nº 221/TST. Quanto à divergência, a decisão impugnada está em perfeita consonância com a mais recente jurisprudência do C. TST.

**III - RECURSO DOS RECLAMANTES:**

Os argumentos do apelo pretendem descaracterizar a validade das quitações transacionadas através dos termos de opções juntados aos autos a fls. 63/70. Apontam violação de lei e atrito jurisprudencial.

Tratando-se de matéria que implica, necessariamente, no reexame de prova, incabível a revista ao teor do Enunciado 126/TST.

IV - Pelo exposto, nego o seguimento aos dois recursos. Intimar.  
Belém, 23 de setembro de 1993.

**Mariilda Wanderley Coelho**  
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

**PROCESSO TRT Nº RO R EX OFF e RO 4322/92**

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FMS  
Adv.: Drª Regina Régis Cunha e outro.

RECORRIDA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA  
Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte.

**D E S P A C H O**

O recurso está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

Não se conforma a fundação reclamada com a decisão que assegurou as diferenças salariais oriundas dos chamados "Planos Econômicos", e determinou o levantamento do FGTS através de Alvará Judicial.

Em relação às diferenças salariais de correntes da declaração de inconstitucionalidade dos Decretos-Leis 2.335/87 e 2.425/88 e da Lei nº 7.730/89, a sua discussão já está superada, em face da iterativa jurisprudência do Pleno do TST, e no contido nos Enunciados nºs 316 e 317/TST. Quanto à liberação do FGTS, o recurso esbarra no que contém o Enunciado 221/TST, já que os arestos transcritos são inespecíficos ao que se fundamentou a decisão revisanda. Todavia, no que se refere ao pagamento do IPC de março/90, a decisão está em desacordo com o Enunciado 315/TST, dando ensejo à revista.

Pelo exposto, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 28 de setembro de 1993

**Itair Sá da Silva**  
Presidente

**PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 5123/92**

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv.: Dr. Francisco Edmir L. Figueira

RECORRIDOS: ORLANDO AMAZONAS PEDROSO JUNIOR e OUTROS  
Adv.: Dr. Sérgio Hailton da S. Duarte

**D E S P A C H O**

I - O recurso, interposto sob os benefícios do DL 779/69, preenche os requisitos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

II - A hipótese gira em torno da decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 e a consequente liberação dos depósitos do FGTS. Inconformado, o INSS recorre de revista, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito pretoriano com as transcrições de fls. 99/100, incide a hipótese da alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário examinar-se o outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 27 de setembro de 1993

**Itair Sá da Silva**  
Presidente

**PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 5682/92**

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS  
Adv.: Dra. Dirlza Ribeiro da C. de Almeida

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS  
Adv.: Dr. Antônio Pereira e outros

**D E S P A C H O**

I - O recurso de fls. 111/132, interposto por entidade com amparo no DL 779/69, está em ordem e firmado com base nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - O recorrente insurge-se contra a decisão que, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade passiva reclamada e de ilegitimidade ativa ad causam do sindicato-autor, além do pedido de extinção do processo sem o julgamento do mérito, declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 e autorizou a liberação dos depósitos do FGTS dos substituídos, por força do advento da Lei nº 8.112/90. Alega violação constitucional e legal.

III - A matéria, bastante frequente nos últimos meses, tem caráter eminentemente interpretativo e não se presta a solução através da revista. Relativamente às preliminares, não consegue o recorrente, demonstrar qualquer ofensa à literalidade dos dispositivos que refuta violados. Além do mais, nenhum aresto foi transcrito para o confronto de teses.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.  
Belém, 29 de setembro de 1993.

**Itair Sá da Silva**  
Presidente

**PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 5622/92**

RECORRENTE:- FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE-FNS  
Procuradora:-Dra.Regina Regia Cunha

RECORRIDA:- ISAC DO CARMO PANTOJA e OUTROS  
Adv.: Dra. Maria Luíza da S.Ávila

**D E S P A C H O**

I - O recurso, interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69, é tempestivo e está firmado por um dos procuradores da fundação.

II - A hipótese gira em torno da liberação dos depósitos do FGTS ao reclamante, em face da mudança de regime. Inconformada com a decisão que decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, a fundação recorre de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A recorrente traz para cotejo, a fls. 134, decisão abordando tese conflitante com a defendida no acórdão recorrido, fazendo incidir a hipótese da alínea "a" do art. 896 da CLT. Desnecessário, portanto, o exame do outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 27 de setembro de 1993

**Itair Sá da Silva**  
Presidente

**PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2838/92**

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN  
Procurador:Dr. João de Miranda Leão Filho

RECORRIDOS: JOÃO GONÇALVES FERREIRA e OUTROS  
Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro

**D E S P A C H O**

I - O recurso de fls. 92/95 preenche os requisitos estabelecidos em lei para sua admissibilidade, estando com amparo nas disposições do DL 779/69.

II- Insiste o Estado reclamado na tese da não aplicação da Lei nº 8.178/91 aos recorridos. A decisão da 1ª Turma, confirmando a sentença de primeira instância em todos os seus termos, deferiu o abono de abril e maio/91 e a variação da cesta básica do mês de maio/91.

III - Trata-se de matéria eminentemente interpretativa, não ensejando a revista por violação. Quanto à divergência jurisprudencial, não há como apreciá-la, já que o recorrente não trouxe qualquer aresto como paradigma conflitante.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.  
Belém, 29 de setembro de 1993.

**Itair Sá da Silva**  
Presidente





# Diário Oficial

0393

CADERNO 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.578

BELEM - QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1993

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SALÁRIO FAMILIA**

Portaria Nº 344 de 13.10.93  
Nome do Servidor: ARMANDO CABRAL ABREU VOZUELA  
Matrícula: 5519748-012  
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais  
Lotação: Gabinete do Secretário  
Número de Dependente: 01 (um)  
Data: a partir do mês de outubro/93  
Processo Nº 05091/93 CP93/0095027-4

Portaria Nº 345 de 13.10.93  
Nome da Servidora: WALNEIDE CARVALHO SILVA MARTINS  
Matrícula: 5519721-019  
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais  
Lotação: Gabinete do Secretário  
Número de Dependente: 01 (um)  
Processo Nº 05172/93 CP93/0094935-7

Portaria Nº 346 de 13.10.93  
Nome do Servidor: THEODORO ERNESTO CAVALCANTE PALMEIRA  
Matrícula: 0304859-039  
Cargo: Auxiliar Técnico Lotação: 15ª Região Fiscal  
Número de Dependente: 01 (um)  
Processo Nº 05041/93 CP93/0094927-6

**LICENÇA ESPECIAL**

Portaria Nº 347 de 13.10.93  
Nº de Dias de Licença: 60 dias  
Nome da Servidora: CARMEN GONCALVES OLIVEIRA SANTOS  
Matrícula: 0049298-010  
Cargo: Agente Tributário Lotação: Gabinete do Secretário  
Período: 03.11.93 a 01.01.94  
Quinquênio referente: 13.08.79 a 13.08.89  
Base Legal: Arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação da Lei nº 099 de 30.11.83.  
Processo: Nº 04957/93 CP93/0094928-4

**CONCESSÃO DE FÉRIAS**

Portaria Nº 0350 de 15.10.93  
Nome da Servidora: NICELMA LÚCIA LIMA DE OLIVEIRA  
Matrícula: 5243254-011  
Cargo: Auxiliar Técnico Lotação: DAIF/CARR/DIRET/Seção de Controle da Receita - Capital  
Ano: 1992/1993  
Período: novembro/93  
Base Legal: Lei Nº 011 de 04.02.92, com base no artigo 90, § 3º da Lei nº 749/53. CP93/0094983-7

Portaria Nº 0351 de 15.10.93  
Nome do Servidor: ARTHUR RABELO FERREIRA  
Matrícula: 5243220-013  
Cargo: Auxiliar Técnico Lotação: DAIF/CARR/DIRET/Seção de Controle da Receita - Capital  
Ano: 1992/1993  
Período: novembro/93  
Base Legal: Lei Nº 011 de 04.02.92, com base no artigo 90, § 3º da Lei nº 749/53 CP93/0095035-5

**CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria Nº 0353 de 15.10.93  
Nome da Servidora: SANDRA MARIA LEÃO MOREIRA  
Matrícula: 0054267-031  
Cargo: Agente Tributário Lotação: 15ª Região Fiscal  
Período: 10.07.93 a 06.11.93 CP93/0095043-6

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Portaria Nº 0354 de 18.10.93  
Nome da Servidora: AURORA RODRIGUES BESSA  
Matrícula: 0054330-029  
Valor do Suprimento: Cr\$ 136.200,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Duzentos Cruzeiros Reais)  
Elementos de Despesas:  
3120 - Material de Consumo Cr\$ 34.200,00  
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 102.000,00  
Período de Aplicação: ao 4º Trimestre/93  
Data da Concessão: 18.10.93 CP93/0094936-5  
Ofício nº 230/93-DFI

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Portaria Nº 355 de 18.10.93  
Nomes dos Servidores:  
- LARA JANDRA SOARES DE ARAÚJO Cargo: Técnico Matr. Nº 3196588-014  
- MARIA DE Fátima Pires da Silva Cargo: Datilógrafa Matr. Nº 0049344-015  
- CILAS DOS SANTOS SOUZA Cargo: Aux. de Informática Matr. Nº 0727423-011  
Motivo da Licitação: Aquisição de Pneus para esta Secretaria  
Presidente: A Comissão CP93/0094919-5

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/93  
Objeto: Material de Impressão e Reprografia  
Abertura: Local - Av. Visconde de Souza Franco, 110 - 2ª andar - Sala de Licitação  
Dia: 04.11.93 Hora: 09:00h.

**Edital: Assessoria de Licitação, endereço acima, 1º andar, corredor B, Sala 46, das 09:00 às 11:30h., mediante apresentação de carimbo da firma.**  
Presidente: A Comissão CP93/0094967-5

**EXCLUSÃO**  
Portaria Nº 356 de 18.10.93  
Excluir da Port. Nº 304 de 15.09.93, Publicada no D.O.E. nº 27.556 de 17.09.93.  
O Nome do Servidor: EDSON BORGES DA SILVA  
Matrícula: 0085855-012  
Cargo: Motorista CP93/0094991-8  
Memº nº 213/93 - Seção de Viaturas

**CONCESSÃO DE FÉRIAS (GERAL)**  
Portaria Nº 0349 de 15.10.93  
Período: Novembro/93  
Ano: 1993  
Unidade Referente: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CP93/0094999-3

**TERMO DE CONVÊNIO**  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, Ação Social Integrada do Palácio do Governo e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará.  
Objeto: 1.1. Substituir as Notas de Empenho nº. 302710 de 16.09.93 no Valor de Cr\$ 183.442,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros reais) e no. 302711 de 16.09.93 no valor de Cr\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos cruzeiros reais) pelas Notas de Provisão nº. 300001 de 14.10.93, no valor de Cr\$ 183.442,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros reais) e no. 300002 de 14.10.93, no valor de Cr\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos cruzeiros reais).  
1.2. Prorrogar o prazo previsto para entregar das peças em mais 30 dias.  
Vigência: 14.10.93 a 14.11.93  
Dotação Orçamentária: 17.101. Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 2.063. Outros Serviços e Encargos 3132.-Cr\$ 80.500,00. Material de Consumo.3120 - Cr\$ 183.442,00.  
Data de assinatura do contrato: 14 de outubro de 1993 CP93/0094968-3

(Fat. nº 10.021400, Reg. nº 10.021400, Dia: 20/10/93)

## SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**EXEMPLO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº002/93 - D.L. PARIÉS: SEOP/AL. - CONSULTAS E INTERROGAÇÕES LIDA**  
OBJETO: Procepção de Preço e Serviços Extraordinários  
VIGÊNCIA: 31.10.93, para 20.12.93  
CONDIÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101 - 08 - 42 - 188 - 1119 - 4110.00  
UNICR: Cr\$ - 1.444.175,00  
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 1993 CP93/0095920-4

**EXEMPLO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº014/92 - T.R. PARIÉS: SEOP/AL. - CONSULTAS E INTERROGAÇÕES LIDA**  
OBJETO: Procepção de Preço  
VIGÊNCIA: 18.10.93, para 20.12.93  
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 1993 CP93/0095919-0

**EXEMPLO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº05/93 - D.L. PARIÉS: SEOP/AL. - CONSULTAS E INTERROGAÇÕES LIDA**  
OBJETO: Procepção de Preço  
VIGÊNCIA: 21.10.93, para 20.12.93  
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 1993 CP93/0095274-9

(Fat. nº 10.021388, Reg. nº 10.021388, Dia: 20/10/93)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**\* REPUBLICAÇÃO \***  
PORTARIA Nº 86 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993  
DJALMA OLIVEIRA FILHO - ENGENHEIRO - 0005363/018  
Mª DE NAZARÉ DA SILVA GOMES - ASSISTENTE SOCIAL - 0316300/037  
ALDENIRA MENDES CHAGAS - ASSISTENTE SOCIAL - 0077941/018

**PRESIDENTE: DJALMA OLIVEIRA FILHO**  
**MOTIVO: APURAR ENUNCIADO NO PROCESSO 018846/93.**  
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
x.x CP93/0095061-4.X

**PORTARIA Nº 91 DE 13 DE OUTUBRO DE 1993**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**  
**CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO 01/92-CIA,**  
**R E S O L V E:**  
PRORROGAR POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM O ART. 198 DA LEI 749/53, OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PORTARIA Nº 76 DE 06.08.93).  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1993.**  
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.  
x.x.x CP93/0095069-0:2

(Fat. nº 10.021392, Reg. nº 10.021392, Dia: 20/10/93)

**HOSPITAL OFIR LOIOLA**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:**  
ORGÃO: HOSPITAL OFIR LOIOLA  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/93-HDL  
OBJETO: MEDICAMENTOS  
ABERTURA:(LOCAL) HOSPITAL OFIR LOIOLA  
DATA: 08.11.93  
HORA: 10:00  
EDITAL: SERÁ ENTREGUE: AV. MAGALHAES BARATA 993 DE: 2ª A 6ª FEIRA  
HORÁRIO DE ENTREGA: 08 AS 12:00  
PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS.  
Belém, 15 de Outubro de 1993  
CP93/0100516-6

(Fat. nº 10.021335, Reg. nº 10.021335, Dias: 18, 19 e 20/10/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 350/93.  
FIRMA: ERO ENG. LTDA. ITEM: AMPLIAÇÃO.  
PRESIDENTE: ADEMAR PESSOA VALENTE.  
Belém, 19 de outubro de 1993.  
CP93/0095332-0

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 351/93.  
FIRMA: ERO - ENG. EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ITEM: AMPL. DA ESCOLA ESTER BANDEIRA.  
PRESIDENTE: RUFINO LINDOLFO JORGE DE CAMPOS.  
Belém, 19 de outubro de 1993.  
CP93/0095331-1

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 359/93.  
FIRMA: DISREL. ITEM: 01.  
PRESIDENTE: NILMA DO SOCORRO NOGUEIRA MACHADO.  
Belém, 19 de outubro de 1993.  
CP93/0095330-3

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 361/93  
FIRMA: MASTER E NORTE REFRIGERAÇÃO  
PRESIDENTE: LENA MÁRCIA MACHADO GONÇALVES.  
Belém, 19 de outubro de 1993.  
CP93/0095323-0

(Fat. nº 10.021389, Reg. nº 10.021389, Dia: 20/10/93)

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº192/93-SEUDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
Destina-se o presente Termo Aditivo a alterar a cláusula Terceira do Instrumento Original, por conveniência administrativa, que passará a ter a seguinte redação:  
**DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC:** Para cumprimento da cláusula anterior a SEDUC colocará à disposição da Escola Municipal "Maurício Machado" os servidores de acordo com o número de depen

cias, áreas cobertas e/ou livres, número de alunos e turnos a saber:  
 01(um) Professor Responsável, 01(um) Escrevente Datilógrafo, 02 (dois) Serventes, 01(um) Vigia, Professores (serão lotados de acordo com a grade curricular aprovada pelo Conselho Estadual de Educação).  
 DATA DE ASSINATURA: 14 de Outubro de 1993.  
 PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO - Subsecretário de Estado de Educação.  
 PELA ENTIDADE/ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA CP93/0095203-0

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº103/93-SEDUC/MUNICÍPIO DE BENEVIDES.  
 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº27.572 NO DIA 11/10/93  
 ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 07 de Setembro de 1993.  
 LÊ-SE: DATA DE ASSINATURA: 07 de Outubro de 1993.  
 CP93/0095202-1

CONVÊNIO Nº131/93-SEDUC/MUNICÍPIO DE GURUPÁ  
 OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros, destinados à confecção de 450 (quatrocentas) carteiras escolares e 150 (cento e cinquenta) Conjuntos de mesa para Professor.  
 VALOR GLOBAL: CR\$667.500,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos Cruzeiros Reais).  
 RECURSOS: OE/93. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.12 2.3132.00.  
 VIGÊNCIA: 13.10.93. a 23.11.93.  
 DATA DE ASSINATURA: 13 de Outubro de 1993.  
 PELA SEDUC/PROFª ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Estado de Educação.  
 PELO MUNICÍPIO/p/p EDSON LIMA DA COSTA.  
 TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA  
 SUELY DO SOCORRO LOBATO CP93/0095013-4

TERMO DE CONVÊNIO Nº278/93-SEDUC/FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE JACUNDÁ  
 OBJETO: Destina-se ao atendimento do ensino de Pré-escolar e de conformidade com as normas educacionais em vigor, ficando facultado a FASCU, Entidade mantenedora oferecer sugestões e acompanhar o desenvolvimento do processo Escolar.  
 VIGÊNCIA: 13.10.93 a 31.12.93.  
 DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 1993  
 PELA SEDUC/PROFª ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação.  
 PELA ENTIDADE/ROSÁLIA OLIVEIRA AZEVEDO CORREIA.  
 CP93/0095005-3

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº235/93-SEDUC/CENTRO EDUCACIONAL ARAPITANGA.  
 Destina-se o presente Termo Aditivo a inserir o Parágrafo Único na Cláusula Oitava do Instrumento Original para o pagamento das Taxas de Consumo de água, luz e telefone, o qual passará a ter a seguinte redação:  
 FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A Secretaria de Estado de Educação fornecerá a E.R.C. Centro Educacional Arapitanga o material didático de acordo com a necessidade específica da proposta de trabalho da Escola.  
 PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria de Estado de Educação se obriga a partir da data de assinatura do presente ADITAMENTO, ao pagamento das taxas de consumo de água, luz e telefone.  
 DATA DE ASSINATURA: 14 de Outubro de 1993.  
 PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO - Subsecretário de Estado de Educação.  
 PELA ENTIDADE/CLÉA DE FÁTIMA PEREIRA GALVÃO.  
 CP93/0095021-5

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 09/92 SEDUC/Srª. MARIA TEREZA DA SILVA XAVIER.  
 OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original para reajustar o valor do aluguel, tomando-se por base o IGP/FGV, considerando o índice acumulado no período de março a agosto de 1993.  
 VALOR: O valor do aluguel é de CR\$-9.106,29 (Nove Mil, Cento e Seis Cruzeiros Reais e Vinte e Nove Centavos) mensais, referente ao período de Setembro/93 a Fevereiro/94.  
 VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo começará a vigorar a partir de 30.08.93 até 28.02.94.  
 DATA DA ASSINATURA: 30.08.93.  
 PELA SEDUC/Profª ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação.  
 LOCADORA/Srª. MARIA TEREZA DA SILVA XAVIER.  
 TESTEMUNHAS: 1. ALICE DIAS DE SENA  
 2. SUELY DO SOCORRO LOBATO.  
 CP93/0095029-0

ERRATA  
 CONTRATO Nº 151/93 - SEDUC/LIVRARIA NACIONAL LTDª publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 27.575 do dia 15.10.93.  
 ONDE SE LÊ:  
 OBJETO: Fornecimento do acervo Bibliográfico contendo 203 Chão D'Água (Ed. Cejup, autor Dalcídio Jurandir; 203 Jeguilinho (Ed. Cejup, autora Jane Duboc; 203 Textos e Pretextos (Ed. Cejup, autor Paulo Nunes e 203 Crescer e Perigoso (Ed. Moderna, autora Marcia Kupstas, destinados a Bibliotecas das Escolas de 1º Grau da Rede Estadual.

LEIA SE:  
 OBJETO: Fornecimento do acervo Bibliográfico contendo 203 Chão D'Água (Ed. Cejup, autora Ildone Soeiro, 203 Chove nos Campos de Cachoeiras (Ed. Cejup, autor Dalcídio Jurandir, 203 Texto e Pretextos (Ed. Cejup, autor Paulo Nunes e 203 Crescer e Perigoso (Ed. Moderna, autora Marcia Kupstas, destinados a Bibliotecas das Escolas de 1º Grau da Rede Estadual.  
 CP93/0095037-1

(Fat. nº 10.021390, Reg. nº 10.021390, Dia: 20/10/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL  
 PORTARIA Nº047/93-ACADEPOL Ananindeua, 13.10.93  
 A Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.  
 CONSIDERANDO: O Concurso Público C-56, Proc. nº 11.686/93 SEAD, Publicado no DOE nº 27.532/13.08.93;  
 CONSIDERANDO: O subitem 9.1 e 9.2 da cláusula - VIII do mencionado Processo e Portaria nº039/93-ACADEPOL de 04.10.93  
 RESOLVE: Instituir na Academia de Polícia Civil do Pará, o Plano de Curso, para a Formação de Policiais Civis, nas categorias Escrivão e Investigador de Polícia Civil que realizar-se-á no período de 25.10.93 a 08.02.94, em Santarém-Pa, conforme Planos em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA-SE

Bela TRACI TEREZINHA DE OLIVEIRA  
 DPC - Diretora da ACADEPOL.

CP93/0095045-2

- ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL  
 PLANO DE CURSO
- 01 - JUSTIFICATIVA:
    - a) Preenchimento das 53 (Cinquenta e três) vagas ofertadas para a categoria de Investigador de Polícia Civil, conforme Edital do Concurso Público C-56, Processo nº11.686/93, publicado no D.O. nº27.532 de 13.08.93.
    - b) A realização do Curso de Formação na 5ª. URE Unidade Regional de Educação, Município de Santarém
  - 02 - OBJETIVOS:
    - 2.1 - Geral  
 Promover a Formação Técnica do candidato aprovado na primeira fase (Prova de Aptidão Física e Prova Escrita) do Concurso Público C-56, para preenchimento do cargo de Investigador de Polícia Civil.
    - 2.2 - Específico  
 preparar o aluno-candidato para desempenhar o cargo de Investigador de Polícia Civil.
  - 03 - CLIENTELA:  
 A clientela será composta de 53 (cinquenta e três) candidatos com formação a nível de 2º Grau, aprovados na primeira fase (Prova de Aptidão Física e Prova Escrita) do Concurso Público C-56, Proc. nº11.686/93-SEAD, publicada no Diário Oficial nº27.532 de 13.08.93.
  - 04 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
 O Curso funcionará de acordo com as normas contidas no Regimento da Academia de Polícia Civil do Pará
    - 4.1 - Duração  
 O Curso deverá ser desenvolvido durante 74 dias úteis, com 06 (seis) h/a teóricas e/ou práticas por dia, no período de 25.10.93 a 08.02.94.
    - 4.2 - Distribuição do tempo.
 

a) Atividades Curriculares	358 h/a
b) Verificação da Aprendizagem	42 h/a
c) Estágio Supervisionado	40 h/a
Sub-total	440 h/a
d) Outras atividades:	
- Abertura do Curso:	02 h/a
Total	442 h/a
    - 4.3 - Grade Curricular

DISCIPLINA	OBJETIVOS	TIPOS DE AVALIAÇÃO	C.H
ARMAMENTO E TIRO	Desenvolver habilidades para manusear armas de fogo no desempenho da atividade Policial.	Prova Prática	20 h/a
DEFESA PESSOAL	Desenvolver habilidades e proporcionar conhecimentos sobre defesa pessoal na detenção e condução de detidos, quando necessário.	Prova Prática	30 h/a
EDUCAÇÃO FÍSICA	Desenvolver Aptidão Física, através de métodos especializa	Prova Prática	30 h/a

ESTÁGIO SUPERVISADO	Proporcionar após as aulas teóricas e práticas, conhecimentos práticos nas diversas Divisões e Unidades da Instituição Polícia Civil	Formativa	40 h/a
ÉTICA POLICIAL	Compreender os princípios da Moral e da Ética, as regras de conduta social, normas de competência, direitos, deveres e obrigações do Investigador de Polícia.	Prova Escrita	12 h/a
INVESTIGAÇÃO POLICIAL	Proporcionar conhecimentos teóricos e práticos das técnicas de investigação policial nas infrações penais.	Prova Escrita	32 h/a
NOÇÕES DE CRIMINALÍSTICA	Proporcionar conhecimentos teóricos e práticos sobre o em prego da Criminalística e técnica de identificação na apuração do delito.	Prova Escrita	14 h/a
NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL	Proporcionar conhecimentos sobre a Constituição Federal e Estadual, especialmente sobre Segurança Pública e Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.	Prova Escrita	20 h/a
NOÇÕES DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Oportunizar conhecimentos das leis de proteção da Criança e do Adolescente	Prova Escrita	16 h/a
NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO PENAL	Proporcionar conhecimentos sobre a legislação penal vigente. Noções de Direito Penal e Processual Penal	Prova Escrita	16 h/a
NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL	Proporcionar conhecimentos técnicos sobre o emprego da Medicina Legal na atividade Policial	Prova Escrita	14 h/a
NOÇÕES DE ODONTOLOGIA LEGAL	Proporcionar conhecimentos a respeito de processos de identificação odontológicos	Prova Escrita	10 h/a
OPERAÇÕES POLICIAIS	Proporcionar conhecimentos sobre operações policiais diversas e como chefear uma seção de operações.	Prova Escrita e/ou Prova Prática	20 h/a
ORGANIZAÇÃO POLICIAL	Proporcionar conhecimentos sobre o funcionamento administrativo da SEGUP. Na segunda parte, conhecimento sobre a estrutura da Instituição.	Prova Escrita	16 h/a
POLÍCIA JUDICIÁRIA	Proporcionar conhecimentos básicos de identificação dos diferentes instrumentos policiais apuratórios provas materiais, busca e apreensão, prisão e elaboração de uma investigação policial preliminar	Prova Escrita	20 h/a
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	Proporcionar conhecimentos quanto os procedimentos adotados em caso de transgressão disciplinar de funcionário.	Prova Escrita	12 h/a
REDAÇÃO OFICIAL	Proporcionar conhecimentos normativos sobre a estrutura da linguagem e sobre os modelos de redação técnica específica mais utilizada na função.	Prova Escrita	12 h/a
RELAÇÕES HUMANAS	Proporcionar conhecimentos de atendimento ao público, ao preso, às partes e normas de relacionamento humano no exercício da atividade policial.	Prova Escrita	20 h/a
REPRESSÃO A ENTORPECENTES	Proporcionar conhecimentos das drogas mais usadas, sua i-	Prova Escrita	20 h/a

	dentificação, legislação: do tráfico e uso ilícito e atividade policial para prevenção e repressão		
SOCORRO DE EMERGÊNCIA	Proporcionar conhecimentos básicos para socorro de feridos e de pessoas que necessitem de atendimento médico ou hospitalar.	Prova Escrita	20 h/a
TÉCNICA DE INTERROGATÓRIO	Proporcionar conhecimentos para conduzir entrevistas e interrogatórios de informantes, testemunhas e suspeito, visando colher dados essenciais às investigações policiais.	Prova Escrita	30 h/a
TELECOMUNICAÇÕES	Proporcionar conhecimentos que capacitem o Investigador de Polícia a operar equipamentos de comunicação usados na Secretaria de Segurança Pública do Pará.	Prova Escrita e/ou Prova Prática	16 h/a
Total Geral			440 h/a

Total Geral 440 h/a

**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL  
PLANO DE CURSO**

- 01 - JUSTIFICATIVA
- a) Preenchimento das 32 (trinta e duas) vagas ofertadas para a categoria de Escrivão de Polícia Civil do Pará, conforme Edital do Concurso Público C-56, Processo nº 11.686/93-SEAD, publicado no Diário Oficial nº 27.532/13.08.93
- b) A realização do Curso de Formação na 5ª Unidade Regional de Educação - Município de Santarém/PA.
- 02 - OBJETIVOS:
- 2.1. Geral  
Promover a Formação Técnica do candidato aprovado na primeira fase (Prova de Aptidão Física e Prova Escrita) do Concurso Público C-56, para preenchimento do cargo de Escrivão de Polícia Civil.
- 2.2. Específico  
Preparar o aluno-candidato para o desempenho das atividades estabelecidas no Edital do Concurso C-56.
- 03 - CLIENTELA  
A clientela será composta de 32 (trinta e dois) candidatos, com formação a nível de 2º Grau, aprovados na primeira fase (Prova de Aptidão Física e Prova Escrita) do Concurso Público C-56, Processo nº 11.686/93-SEAD, publicado no Diário Oficial nº 27.532 de 13.08.93.
- 04 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
O curso funcionará de acordo com as normas contidas no Regimento da Academia de Polícia Civil do Pará.
- 4.1 Duração  
O Curso deverá ser desenvolvido durante 74 dias úteis, com 06 (seis) horas-aulas teóricas e/ou práticas por dia, no período de 25.10.93 a 08.02.94.
- 4.2 - Distribuição do tempo:
- |                                |         |
|--------------------------------|---------|
| a) Atividades Curriculares     | 358 h/a |
| b) Verificação da Aprendizagem | 42 h/a  |
| c) Estágio Supervisionado      | 40 h/a  |
| Sub-total                      | 440 h/a |
| d) Outras atividades:          |         |
| Abertura do Curso              | 02 h/a  |
| Total                          | 442 h/a |
- 4.3 - Grade Curricular:

DISCIPLINA	OBJETIVOS	TIPOS DE AVALIAÇÃO	C.H.
ARMAMENTO E TIRO	Desenvolver habilidades para manejar e empregar armas de fogo, se necessário no desempenho da atividade policial.	Prova Prática	20 h/a
DEFESA PESSOAL	Desenvolver habilidades e proporcionar conhecimentos sobre a Defesa Pessoal em emergência e durante a tomada de depoimentos.	Prova Prática	22 h/a
EDUCAÇÃO FÍSICA	Desenvolver aptidão física através de métodos especializados condicionando-os para as atividades policiais.	Prova Prática	20 h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Oportunizar após o término das aulas teóricas e/ou práticas, experiência do exercício policial.	Formativa	40 h/a

	nas diversas Divisões e Unidades da Secretaria de Segurança Pública/PA, como forma de aperfeiçoar o Curso de Formação.		
ÉTICA POLICIAL	Compreender os princípios da Moral e da Ética, as regras de conduta social, normas de competência, direitos, deveres e obrigações do Escrivão de Polícia.	Prova Escrita	12 h/a
NOÇÕES DE CRIMINALÍSTICA	Proporcionar conhecimentos técnicos sobre o emprego da Criminalística na apuração de delitos.	Prova Escrita	16 h/a
NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL	Proporcionar conhecimentos a respeito das Constituições Federal, Estadual, especialmente sobre Segurança Pública e Direitos e Deveres Individuais e coletivos.	Prova Escrita	20 h/a
NOÇÕES DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Oportunizar conhecimentos das leis de proteção da criança e do Adolescente	Prova Escrita	20 h/a
NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO PENAL	Proporcionar conhecimentos básicos de Direito Processual Penal e sua aplicação	Prova Escrita	24 h/a
NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL	Demonstrar conhecimentos técnicos e sua importância na atividade Policial.	Prova Escrita	16 h/a
NOÇÕES DE ODONTOLOGIA LEGAL	Proporcionar conhecimentos a respeito de processos de identificação Odontológica.	Prova Escrita	10 h/a
POLÍCIA JUDICIÁRIA	Fornecer conhecimentos das atividades de Polícia Judiciária no desempenho da função.	Prova Escrita	30 h/a
ORGANIZAÇÃO CARTORÁRIA	Proporcionar conhecimento sobre o serviço de Cartório de uma Unidade Policial.	Prova Escrita	26 h/a
ORGANIZAÇÃO POLICIAL	Situar a estrutura Organizacional da Secretaria de Segurança Pública do Pará e sua forma de funcionamento.	Prova Escrita	16 h/a
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	Proporcionar conhecimento quanto os procedimentos adotados em caso de transgressão disciplinar de funcionário.	Prova Escrita	24 h/a
RELAÇÕES HUMANAS	Possibilitar conhecimentos de técnicas de relacionamento humano	Prova Escrita	20 h/a

	mano no trabalho e sua contribuição para o desenvolvimento profissional		
REPRESSÃO ANTI-CORRUPTIVAS	Proporcionar conhecimentos sobre as drogas, sua identificação, do tráfico e uso ilícito e da atividade policial para prevenção e repressão.	Prova Escrita	22 h/a
SOCORRO DE EMERGÊNCIA	Proporcionar conhecimentos básicos para o socorro de feridos e pessoas que necessitem de atendimento médico-hospitalar	Prova Escrita	20 h/a
TÉCNICA DE INTERROGATÓRIO	Proporcionar conhecimentos básicos para o auxílio de entrevistas e informantes, testemunhas e suspeitos, visando colher dados essenciais e investigações policiais.	Prova Escrita	20 h/a
TÉCNICA REDACIONAL	Proporcionar conhecimentos sobre as atividades de um Escrivão no Cartório e datilográfico	Prova Escrita	26 h/a
TELECOMUNICAÇÕES	Proporcionar conhecimentos que capacitem o policial operar e equipamentos de comunicação usados na SEGUR.	Prova Escrita	16 h/a
TOTAL GERAL			440 h/a
CP93/0095053-3			

(Fat. nº 10.021391, Reg. nº 10.021391, Dia: 20/10/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**  
PARTES: - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social  
- Elza Carvalho de Castro  
DATA: 13/10/93  
MOTIVAÇÃO: O presente Distrato é firmado com base no Artigo 2º, Parágrafo único.  
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social  
CP93/0095154-8

**TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**  
PARTES: - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social  
- Herlon Milton Brito Queiroz  
DATA: 13/10/93  
MOTIVAÇÃO: O presente Distrato é firmado com base no Artigo 2º, Parágrafo único.  
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social  
CP93/0095283-8

(Fat. nº 10.021382, Reg. nº 10.021382, Dia: 20/10/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

RESUMO dos Contratos Administrativo abaixo indicado, celebrado pela SETRAN, pelo espaço de 06 (SEIS) meses, no período de 18 de outubro do corrente ano a 17 de abril de 1994, de acordo com a Lei Complementar nº-07, de 28.08.91.

Contrato Adm. nº-13/93-SETRAN  
Nome: ALBERTO MELO DA SILVA  
Cargo: Mecânico de Aeronave  
Salário Mensal: CR\$-22.606,51  
Dotação orçamentária: SETRAN - DESPESAS  
CORRENTES - PESSOAL - CÓDIGO 29101/16.07.  
021/ 311101 - 2212





**Convocação de Assembléia Geral.**  
O Conselho Executivo do Arapagy Clube de Marabá-Pá. Convoca todos os seus associados a participar da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do clube, localizada na Av. Sudoeste s/nº Jardim Bom Planalto - Belo Horizonte no dia 29 de Outubro de 1993 (Vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e três), às 18:00hs em 1ª convocação e às 19:00 hs em 2ª convocação afim de deliberarem as seguintes ordens do dia.  
1ª Criação de uma Taxa Única para aquisição do Conjunto Tobogá Aquático (Patrimônio para o Clube).  
2ª Outros assuntos de interesse do Clube.  
Marabá/Pá, 18 de Outubro de 1993.  
Carlos Roberto da Silva  
Presidente do Conselho Executivo.

(Fat. nº 10.021356; Reg. nº 10.021356; Dia: 19 e 20/10/93)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/93 - IPMB  
RESUMO DO EDITAL  
OBJETO: Fornecimento de equipamento de informática para o novo prédio/ambulatorio:  
01 MICROCOMPUTADOR PC1086  
02 PLACA MCI (08 ou 16 portas)  
03 TERMINAIS DE VIDEO  
04 SOFTWARES:  
Sistema operacional: BSD/UNIX  
Banco de dados: ADABAS - Run Time  
Linguagem de programação: NATURAL - Run Time  
05 LEITORES DE MICROFICHAS  
06 ESTABILIZADORA (potência mínima de 500 VA)  
07 IMPRESSORAS MATRICIAIS  
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Serão recebidas às 10:00 h do dia 05 de Novembro de 1993, os envelopes "Documentação", na sala onde funciona a Diretoria de Previdência.  
EDITAL E INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, elementos, esclarecimentos e informações serão fornecidos pela Comissão, no horário de 8:00 às 12:00 horas, no endereço sito a Avenida Almirante Barroso, 2070 - IPMB, na sala onde funciona a Diretoria de Previdência.  
Belém, 18 de Outubro de 1993  
A Comissão

(Fat. nº 10.021328, Reg. nº 10.021328, Dias: 18, 19 e 20/10/93)

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
A Comissão Especial de Licitação do Gabinete do Prefeito, constituída pela Portaria nº 1.632/93-PMB, de 13.10.93, comunica que realizará processo licitatório, conforme discriminado abaixo:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93-GAB.P  
Objeto: Aquisição de mobiliário que irá compor parte do acervo patrimonial do Gabinete do Prefeito no "Palácio Antônio Lemos", futura sede da Prefeitura Municipal de Belém, a ser reinaugurado pela atual gestão municipal.  
Data: 03 de novembro de 1993 (quarta-feira)  
Hora: 09:00 horas (nove horas)  
Endereço: Auditório da CODEM, na Avenida Nazaré, nº 708-Belém-PA  
Edital: À disposição dos Interessados, na sala onde funciona a Diretoria Administrativa da Chefia de Gabinete do Prefeito, na Avenida Nazaré, nº 361.  
Taxa: O Edital, na íntegra, poderá ser adquirido pelos Interessados ao preço de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros reais).  
Belém, 15 de outubro de 1993.  
Francisca Maria Jennings Pereira de Souza  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(Fat. nº 10.021329, Reg. nº 10.021329, Dias: 18, 19 e 20/10/93)

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
A Comissão Especial de Licitação da Coordenadoria de Comunicação Social (COMUS), constituída pela Portaria nº 1.633/93-PMB, de 13 de outubro de 1993, comunica que realizará processo licitatório, conforme discriminado abaixo:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93-COMUS  
Objeto: Aquisição de mobiliário que irá compor parte do acervo patrimonial da Coordenadoria de Comunicação Social (COMUS) no "Palácio Antônio Lemos", futura sede da Prefeitura Municipal de Belém, a ser reinaugurado pela atual gestão municipal.  
Data: 03 de novembro de 1993 (quarta-feira).  
Hora: 12:00 horas (doze horas)  
Endereço: Auditório da CODEM, na Avenida Nazaré, nº 708-Belém-PA.  
Edital: À disposição dos Interessados, na sala onde funciona a Diretoria Administrativa da Coordenadoria de Comunicação Social (COMUS), na Avenida Nazaré, nº 361.  
Taxa: O Edital, na íntegra, poderá ser adquirido pelos Interessados ao preço de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros reais).  
Belém, 15 de outubro de 1993.  
Antônio Sérgio Silva Lobato  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(Fat. nº 10.021330, Reg. nº 10.021330, Dias: 18, 19 e 20/10/93)

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
A Comissão Especial de Licitação da Fundação Cultural do Município de Belém (FUNBEL), constituída pela Portaria nº 210/93-FUNBEL, de 15 de outubro de 1993, comunica que realizará processo licitatório, conforme discriminado abaixo:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93-FUNBEL  
Objeto: Aquisição de mobiliário que irá compor parte do acervo patrimonial da Fundação Cultural do Município de Belém (FUNBEL), no Palácio "Antônio Lemos", futura sede da Prefeitura Municipal de Belém, a ser reinaugurado pela atual gestão municipal.  
Data: 03 de novembro de 1993 (quarta-feira)  
Hora: 15:00 horas (quinze horas)  
Endereço: Auditório da CODEM, na Avenida Nazaré, nº 708 - Belém-PA  
Edital: À disposição dos Interessados, na sala onde funciona a Diretoria Administrativa da Fundação Cultural do Município de Belém (FUNBEL), na Travessa Padre Eutíquio, nº 467.  
Taxa: O Edital, na íntegra, poderá ser adquirido pelos Interessados ao preço de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros reais).  
Belém, 15 de outubro de 1993  
Bethania Júlia de Lima Soares Ribeiro  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(Fat. nº 10.021331, Reg. nº 10.021331, Dias: 18, 19 e 20/10/93)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/93  
RESUMO DO EDITAL  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/PA, COMUNICA, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NO DIA 23 DE NOVENHRO, ÀS 16:00 HORAS, ESTARÁ REALIZANDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O CADASTRAMENTO DE AGÊNCIAS DE TURISMO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS.  
O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO SEBRAE/PA, SITUADO À AV. 10 DE DEZEMBRO, Nº 632, NO HORÁRIO COMERCIAL.  
BELÉM, 15 DE OUTUBRO DE 1993  
SILVIA REGINA M. SAMPATO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
VISTO:  
FLORA DA SILVA NAVARRO  
Diretora Superintendente

(Fat. nº 10.021334, Reg. nº 10.021334, Dias: 18, 19 e 20/10/93)

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**  
AVISO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº01/93  
A Comissão de Licitação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER-PARÁ), nos termos da Lei nº8666, de 21.6.93, faz saber aos interessados, que as 10:00horas do dia 06 de dezembro de 1993, em sua sede, situada à Rodovia BR-316, Km.12, Marituba, Ananindeua -Pará (ex-COPAGRO), estará recebendo propostas para aquisição de 60(sessenta) veículos necessários as suas atividades.  
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de 8:00 às 13:00horas.  
Ananindeua(PA), 19 de Outubro de 1993.  
A Comissão CP93/0095100-9

(Fat. nº 10.021377, Reg. nº 10.021377, Dias: 20, 21 e 22/10/93)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA LINHA TELEFÔNICA  
PARTES: EMATER-PARÁ X ALZINEIA RIBEIRO DA SILVA GEMAQUE  
OBJETO: Locação de uma linha telefônica  
VALOR: Cr\$4.000,00 por mês.  
FONTE DE RECURSO: 11.201 - 6030 - 3132  
VIGÊNCIA: 6(seis) meses, a contar da assinatura do contrato 10/10/93 a 31/03/94.  
ASSINATURA: 10/10/93. CP93/0095108-4  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARTES: EMATER-PARÁ X MEGACHIP - TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.  
VALOR: Cr\$20.000,00, por mês.  
FONTE DE RECURSO: 11.201-14.203.04.18.111.6030-3132.  
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato.  
ASSINATURA: 18/10/93. CP93/0095116-5

(Fat. nº 10.021370, Reg. nº 10.021370, Dia: 20/10/93)

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**  
EXTRATO DE CONTRATO  
PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES E A EMPRESA SA SILVA LIMA CONSTRUÇÕES CIVIS, COMÉRCIO E METALÚRGICA LTDA.  
OBJETO: Contratação de serviços para montagem da Infraestrutura do Projeto PREAMAR/Outubro/93.  
VIGÊNCIA: 01 a 10/10/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3132  
VALOR: Cr\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL CRUZEIROS REAIS)  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30.09.93 CP93/0095032-5  
EXTRATO DE CONTRATO  
PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES E A EMPRESA E A EMPRESA O'NINA RIBEIRO LTDA.  
OBJETO: Contratação de serviços de locação, montagem e operação de equipamentos de sonorização para o Circo instalado no Complexo do Projeto PREAMAR / Outubro/93.  
VIGÊNCIA: 15 a 24.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3132  
VALOR: Cr\$ 148.500,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUINZE CRUZEIROS REAIS).  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13.10.93. CP93/0095044-4  
EXTRATO DE CONTRATO  
PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES E A EMPRESA SOM & CIA.  
OBJETO: Contratação de serviços de locação, montagem e operação de equipamentos de sonorização e iluminação cênica para o palco principal do complexo do Projeto PREAMAR/Outubro/93.  
VIGÊNCIA: 15 a 24.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3132  
VALOR: Cr\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS REAIS).  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13.10.93 CP93/0095036-3

(Fat. nº 10.021396, Reg. nº 10.021396, Dia: 20/10/93)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ-PARAMINÉRICOS  
CGC 034619221/0001-64  
Portaria 019/93  
O Diretor-Presidente da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRICOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
RESOLVE:  
Conceder ao Diretor-Presidente, MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GLEFFREIRO, a quantia de CR\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS REAIS), na Rubrica 5022-3132.000, destinados a cobertura de despesas da viagem para o Rio de Janeiro, pelo Projeto Especial Ouro, em desarmolvimento por esta Empresa.  
O prazo para aplicação será de 30 (trinta) dias, findo o prazo serão observados 05 (cinco) dias para prestação de contas de suprimento de Rm dos ora concedido.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Belém, 13 de outubro de 1993  
MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GLEFFREIRO  
Diretor-Presidente  
Portaria 020/93  
O Diretor-Presidente da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRICOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e  
Considerando os termos da Portaria SEPA 002, de 02/01/93,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder suprimentos de Rmns ao Servidor ENEIDIO MAGNO DE DEUS, para atender despesas múdas de pronto pagamento.  
Art. 2º - O suprimento de Rmns terá as seguintes características:  
I - Período: 13/10 a 12/11/93  
II - Período de aplicação: 30 (trinta) dias  
III - Fontes de Recursos: Estaduais  
IV - Classificação da Despesa: 6012 - 3132.00  
V - Prazo para comprovação e prestação de contas: 30 (trinta) dias  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Belém, 13 de outubro de 1993  
MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GLEFFREIRO  
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.021380, Reg. nº 10.021380, Dia: 20/10/93)

**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**  
EXTRATO DE PORTARIAS  
PORT. nº 072/93 de 01.10.93 - A Superintendente autoriza RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA a movimentar o Agente Pagador VALOR CR\$-20.000,00 - Elemento: 3120:00 - Empenho: 300862 - data: 01.10.93  
PORT. nº 073/93 de 05.10.93 - A Superintendente autoriza RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA a movimentar os Agentes Pagadores abaixo discriminados:  
Empenho Data Valor Elemento  
300870 05.10.93 CR\$-20.000,00 3132:00  
300871 05.10.93 CR\$-15.000,00 3120:00  
PORT. nº 074/93 de 14.10.93 - A Superintendente autoriza RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA a movimentar o Agente Pagador VALOR CR\$-20.000,00 - Elemento: 3120:00 - Empenho: 300904 - data: 14.10.93  
DE-SE CIÊNCIA; REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
MARIA DA GLÓRIA BOUVINOSA CAPUTO - Superintendente  
CP93/0095076-2

(Fat. nº 10.021386, Reg. nº 10.021386, Dia: 20/10/93)







EM, 6.10.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª J.C.J. de Belém.

Processo nº 193J-00432/92

EXEQUENTE: JOSÉ MARIA OLIVEIRA SANTOS,

ADVOGADOS: Ataulpa Tavares Rebelo, Marília Rebelo Giroto e Cristiane Siqueira Rebelo.

EXECUTADA: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS.

ADVOGADOS: Maroldo Guilherme Pinheiro da Silva e Outros.

DESPACHO: "J.A.  
À PARTE CONTRÁRIA."  
EM, 4.10.93.

a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª J.C.J. de Belém.

(G.Reg.49.860)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM TRAV. D. Pedro I, 750 - telegrafo RESENHA da 2a. J.C.J. DE BELEM BOLETIM Nº. 44/93- SETOR DE EXECUCAO. EM, 28.09.1993

JUIZ JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO DIRETORA MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEICAO.

PROCESSO 2a. J.C.J.-1499/90 e 640/91  
RECLAMANTE: JOAO VALDINOR MENDES DA SILVA  
Advogado: MIGUEL BONCALVES SERRA  
RECLAMADA: AGROPALMA S/A  
Advogado: MARIA DA GRACA SEQUEIRA DE MELO ou CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA  
DESPACHO: Notificar o patrono da reclamada, para ciência da Sentença de EMBARGOS A EXECUCAO (TOTALMENTE IMPROCEDENTES).

(G.Reg.49.736)

RESENHA DA 2a. J.C.J. DE BELEM BOLETIM nº. 45/93 - SETOR DE EXECUCAO BELEM, 01 DE OUTUBRO DE 1993

JUIZ JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO DIRETORA MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEICAO.

PROCESSO 2a. J.C.J.-32/85 e anexos.  
Reclamante: MARIA DE NAZARE DE SOUZA e outros  
Advogado :  
Reclamado : SOTAVE NORTE IND. E COM. LTDA  
Advogado: dr. JOSE SANTANA DE SOUZA PEREIRA  
Despacho: Notificar a reclamada/executada, através de seu advogado, para ciência da liberação das Penhoras de fls. 33, 56, 152 e 530, dos autos.

(G.Reg.49.739)

RESENHA DA 2a. J.C.J. DE BELEM BOLETIM No. 2a. J.C.J.- 052/93 Em, 24.09.93 SETOR DE PROCESSO JUIZ PRESIDENTE: JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO DIRETORA DE SECRETARIA: MAGALI DAIBES M. DA CONCEICAO

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 811/93  
RECLAMANTE: MADALENA GONZAGA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
RECLAMADO : BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO : ICARAI DIAS DANTAS  
DESPACHO : NOTIF. A RECLAMANTE P/ CIENCIA DO R. DESPACHO: RECOLHA-SE CUSTAS POR AUTORA NÃO SER POBRE NO SENTIDO DA LEI. DE-SE CIENCIA; PROCESSAR O R. ADESIVO.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 811/93  
RECLAMANTE: MADALENA GONZAGA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
RECLAMADO : BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO : ICARAI DIAS DANTAS.  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMADO P/ CIENCIA DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO P/ RECLAMANTE.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 2424/92  
RECLAMANTE: MILTON LEITE DA TRINDADE  
ADVOGADO : OLGA BAYMA DA COSTA  
RECLAMADO : L DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIENCIA DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO P/ RECLAMADA.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 121/93  
RECLAMANTE: OLAVO JORGE MARTINS GUIMARÃES  
ADVOGADO : MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA  
RECLAMADO : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A.  
ADVOGADO : CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E, TAM-BÉM, NOTIF. A RECLAMADA P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 1169/93  
RECLAMANTE: JOAO GUILHERME MALTZ SIQUEIRA  
ADVOGADO : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA  
RECLAMADO : N T MAGAZINE LTDA.  
ADVOGADO : CARLA JORGE MELEM  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

RESENHA DA 2a. J.C.J. DE BELEM BOLETIM No. 2a. J.C.J.- 052/93 Em, 24.09.93 SETOR DE PROCESSO JUIZ PRESIDENTE: JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO DIRETORA DE SECRETARIA: MAGALI DAIBES M. DA CONCEICAO

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 1912/92  
RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS VIANA PEREIRA  
ADVOGADO : GAREN LUCIA ERAUN  
RECLAMADO : UNIÃO FEDERAL-MIN. DA EDUCAÇÃO  
ADVOGADO : PROCURADOR: ADAO PAES DA SILVA  
DESPACHO : NOTIF. A RECLAMANTE P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADA.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 2825/92  
RECLAMANTE: PAULO RONALDO DA SILVA COSTA E OUTROS  
ADVOGADO : RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS  
RECLAMADO : CONAL CONCENTRADOS NATURAIS  
ADVOGADO : CRISTIANA RESQUE  
DESPACHO : NOTIF. OS RECLAMANTES P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, E, TAM-BÉM, NOTIF. A RECLAMADA P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 2626/92  
RECLAMANTE: DEWILSON MARQUES DOS SANTOS  
ADVOGADO : MARIA RAIMUNDA P. MAGNO REIS  
RECLAMADO : CENTRO PARAENSE DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
ADVOGADO : EVANDRO BARROS WATANABE  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 899/93  
RECLAMANTE: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS  
ADVOGADO : WILSON RONALDO MONTEIRO  
RECLAMADO : EMP. DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA.  
ADVOGADO : RAIMUNDO BARBOSA COSTA  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 2639/92  
RECLAMANTE: DORIVAL GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ERLIENE GONÇALVES LIMA  
RECLAMADO : EMP. DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA.  
ADVOGADO : RAIMUNDO BARBOSA COSTA  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADA.

RESENHA DA 2a. J.C.J. DE BELEM BOLETIM No. 2a. J.C.J.- 052/93 Em, 24.09.93 SETOR DE PROCESSO JUIZ PRESIDENTE: JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO DIRETORA DE SECRETARIA: MAGALI DAIBES M. DA CONCEICAO

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 0649/93  
RECLAMANTE: JOSE DE SOUZA TRINDADE  
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
RECLAMADO : AUTO POSTO CONSELHEIRO LTDA.  
ADVOGADO : MARCOS JOSÉ NAHON  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADA.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 802/92  
RECLAMANTE: EDMIEL DA SILVA ALMEIDA E OUTROS  
ADVOGADO : EDIR DE SOUZA BRIGLIA  
RECLAMADO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG.  
ADVOGADO : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA  
DESPACHO : NOTIF. A RECLAMADA P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 163/93  
RECLAMANTE: GRIMARIO DA CONCEICAO N. LOBATO  
ADVOGADO : ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
RECLAMADO : ESTALEIROS BACIA AMAZONICA S/A.  
ADVOGADO : RICARDO RABELO SORIANO DE MELO  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 378/93  
RECLAMANTE: JOSÉ ANTONIO DE MORAES LIRA  
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
RECLAMADO : TRANSP. AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZ. TABA.  
ADVOGADO : SIMONE MARIA PALHETA PIRES  
DESPACHO : NOTIF. A RECLAMADA P/ CIENCIA DO RECURSO ADESIVO DO AUTOR.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 586/93  
RECLAMANTE: JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA NETO  
ADVOGADO : OLGA BAYMA DA COSTA  
RECLAMADO : EST. DO PARÁ- SEC. DE ESTADO DE AGRICUL.  
ADVOGADO : JOÃO BERNARDINO D. MARTINS/TURA.  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADO.

RESENHA DA 2a. J.C.J. DE BELEM BOLETIM No. 2a. J.C.J.- 052/93 Em, 24.09.93 SETOR DE PROCESSO JUIZ PRESIDENTE: JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO DIRETORA DE SECRETARIA: MAGALI DAIBES M. DA CONCEICAO

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 1118/93  
RECLAMANTE: RAMIRO MONTEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
RECLAMADO : ENCOL S/A- ENG. COM. E INDÚSTRIA  
ADVOGADO : DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMADO P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 1716/92  
RECLAMANTE: SEBASTIÃO JORGE MELO DE FREITAS  
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
RECLAMADO : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZONIA S/A.  
ADVOGADO : EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA  
DESPACHO : NOTIF. A RECLAMADA P/ CIENCIA DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 2090/92  
RECLAMANTE: ELIZABETH KEIKO TAKAHASHI  
ADVOGADO : HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO  
RECLAMADO : HEMOPA  
ADVOGADO : PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIENCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS PARCIALMENTE PROCEDENTES.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 2091/92  
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALE TENORIO E OUTROS  
ADVOGADO : HAMILTON R. GUALBERTO  
RECLAMADO : CENTRO DE HEMOTERAPIA DO PARÁ- HEMOPA  
ADVOGADO : PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIENCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS PARCIALMENTE PROCEDENTES.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 993/93  
RECLAMANTE: JOSÉ JARDEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : OLGA BAYMA DA COSTA  
RECLAMADO : FAZENDA MOSQUEIRO AGRPECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO : SIMONE MARIA PALHETA PIRES  
DESPACHO : NOTIF. AS PARTES P/ CIENCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES.

(G.Reg.49.710)

RESENHA DA 2a. J.C.J. DE BELEM BOLETIM No. 2a. J.C.J.- 053/93 Em, 29.09.93 SETOR DE PROCESSO JUIZ PRESIDENTE: JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO DIRETORA DE SECRETARIA: MAGALI DAIBES M. DA CONCEICAO

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 1191/93  
RECLAMANTE: VALDENI DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
RECLAMADO : ENCOL S/A- ENG. COM. E INDÚSTRIA  
ADVOGADO : EDILEA VALÉRIO  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 1748/92  
RECLAMANTE: ROSELENE MARIA SOUZA MARQUES  
ADVOGADO : FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA  
RECLAMADO : BANCO ECONÓMICO S/A.  
ADVOGADO : RAIMUNDO BARBOSA COSTA  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMADO P/ CIENCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS IMPROCEDENTES.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 882/92  
RECLAMANTE: COND. DO EDIFICIO ENOS SADOK DE SÁ  
ADVOGADO : EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO : FRANCISCO CÉSAR MARADEI TEIXEIRA  
ADVOGADO : PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO  
DESPACHO : NOTIF. O CONSIGNADO P/ CIENCIA DO R. DESP. EM FACE DA CONTROVERSA INSTAURADA, A PARTIR DO PRÓPRIO APELO DO AUTOR, CONFIRMA-SE O INDEFERIMENTO JÁ GRAVADO AS FLs. 97. DE-SE CIENCIA.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 444/93  
RECLAMANTE: GILBERTO DE JESUS MOREIRA LOBATO  
ADVOGADO : RAIMUNDO RUBENS MAGUNDES LOPES  
RECLAMADO : JOAQUIM FONSECA NAV. IND. E COM.  
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
DESPACHO : NOTIF. AS PARTES P/ CIENCIA QUE AMBAS INTERPUSERAM RECURSO ORDINÁRIO, E, PARA CONTRAMINUTÁ-LOS, QUERENDO.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 1232/93  
RECLAMANTE: RUY PINTO DA CONCEICAO  
ADVOGADO : HENRIQUE DE MELO RODRIGUES FILHO  
RECLAMADO : COESA ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : FERNANDO CORREA DE GUAMA  
DESPACHO : NOTIF. AS PARTES P/ CIENCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, P/ MANTER A TOTALIDADE DA SENTENÇA.

RESENHA DA 2a. J.C.J. DE BELEM BOLETIM No. 2a. J.C.J.- 053/93 Em, 29.09.93 SETOR DE PROCESSO JUIZ PRESIDENTE: JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO DIRETORA DE SECRETARIA: MAGALI DAIBES M. DA CONCEICAO

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 1538/93  
RECLAMANTE: HERMOGENES RAMOS SANTIAGO  
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
RECLAMADO : ENCOL S/A. ENG. IND. E COMÉRCIO  
ADVOGADO : EDILEA VALÉRIO  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADA.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 2876/92  
RECLAMANTE: MARIA BENEDITA ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO : MARIA LÚCIA DA S. PIMENTEL  
RECLAMADO : CARLOS ZOGHBI EMPREEND. IMOBIL. LTDA.  
ADVOGADO : EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADO.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 974/93  
RECLAMANTE: MIGUEL DA SILVA BORGES  
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
RECLAMADO : ENCOL S/A. ENG. IND. E COMÉRCIO  
ADVOGADO : EDILEA VALÉRIO  
DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADA.

PROCESSO : 2a. J.C.J.- 1256/93  
RECLAMANTE: RUTH FONSECA DOS SANTOS

ADVOGADO : MARCELO SILVA DE FREITAS  
 RECLAMADO : UNB-MISSÃO BAIXO AMAZONAS DO IASD  
 ADVOGADO : LUIZ EUGÊNIO DA SILVA  
 DESPACHO : NOTIF. A RECLAMANTE P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADA.

PROCESSO Nº 2ª JCI-1450/93  
 RECLAMANTE : JOÃO DURVAL OSÓRIO DA SILVA  
 ADVOGADO : FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO  
 RECLAMADO : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.  
 ADVOGADO : ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ  
 DESPACHO : NOTIF. O RECLAMANTE P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMADA.

(G.Reg.49.712)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM  
 BOLETIM Nº 051/93  
 JUIZ PRESIDENTE: JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES  
 DIRETOR DE SECRETARIA: DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

EXPEDIENTES DO DIA 20.09.93  
 PROCESSO Nº 3ª JCI-2301/92  
 RECLAMANTE: PAULO SÉRGIO DE BRAGA FURTADO  
 ADVOGADO: DR. PAULA FRASSINETTI MATTOS  
 RECLAMADO: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ  
 ADVOGADO: DR. PAULO CESAR DE OLIVEIRA  
 DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMANTE QUE FOI DEFERIDA A ISENÇÃO DE CUSTAS REQUERIDA.

PROCESSO Nº 3ª JCI-2301/92  
 RECLAMANTE: PAULO SÉRGIO DE BRAGA FURTADO  
 ADVOGADO: DR. PAULA FRASSINETTI MATTOS  
 RECLAMADO: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ  
 ADVOGADO: DR. PAULO CESAR DE OLIVEIRA  
 DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMADO P/CONTRAMINUTAR, NO PRAZO DE LEI, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 3ª JCI-952/93  
 RECLAMANTE: MANOEL MARÇAL DOS SANTOS  
 ADVOGADO: DR. RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA  
 RECLAMADO: CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA  
 ADVOGADO: DR. HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES  
 DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMADO P/CONTRAMINUTAR, NO PRAZO DE LEI, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 3ª JCI-1676/92  
 RECLAMANTE: TOMÉ ATAÍDE MOURA DOS REIS  
 ADVOGADO: DR. INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR  
 RECLAMADO: INTERCÂMBIO DE FRIOS S/A.  
 ADVOGADO: DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
 DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMANTE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS REQUERIDO.

PROCESSO Nº 3ª JCI-1676/92  
 RECLAMANTE: TOMÉ ATAÍDE MOURA DOS REIS  
 ADVOGADO: DR. INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR  
 RECLAMADO: INTERCÂMBIO DE FRIOS S/A.  
 ADVOGADO: DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
 DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMADO P/CONTRAMINUTAR, NO PRAZO DE LEI, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

CONTINUAÇÃO DO BOLETIM Nº 055/93  
 PROCESSO Nº 3ª JCI-2468/92  
 RECLAMANTE: LENISE DA CUNHA RIZZI E OUTROS  
 ADVOGADO: DR. MARCELO SILVA DE FREITAS  
 RECLAMADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 ADVOGADO: DR. FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE  
 DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMADO P/CONTRAMINUTAR, NO PRAZO DE LEI, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES.

PROCESSO Nº 3ª JCI-1561/92  
 RECLAMANTE: ANTONIO OCIMAR OLIVEIRA MESQUITA  
 ADVOGADO: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 RECLAMADO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A  
 ADVOGADO: DR. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA  
 DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMANTE P/CONTRAMINUTAR, NO PRAZO DE LEI, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO

PROCESSO Nº 3ª JCI-1085/93  
 RECLAMANTE: RAIMUNDO GILBERTO SANTOS PIMENTEL  
 ADVOGADO: DR. ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
 RECLAMADO: EMARKI ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIA LTDA  
 ADVOGADO: DR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO  
 DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMANTE P/CONTRAMINUTAR, NO PRAZO DE LEI, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO

PROCESSO Nº 3ª JCI-819/93  
 RECLAMANTE: WILMA ANTONIA BARATA ANDRADE  
 ADVOGADO: DR. INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR  
 RECLAMADO: EMPESCA S/A CONSTR NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO  
 ADVOGADO: DR. NINA MARIA RAMOS DA SILVA  
 DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS REQUERIDO

PROCESSO Nº 3ª JCI-819/93  
 RECLAMANTE: WILMA ANTONIA BARATA ANDRADE  
 ADVOGADO: DR. INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR  
 RECLAMADO: EMPESCA S/A CONSTR NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO  
 ADVOGADO: DR. NINA MARIA RAMOS DA SILVA  
 DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMADO P/CONTRAMINUTAR, NO PRAZO DE LEI, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 3ª JCI-2700/91  
 RECLAMANTE: EDGAR QUEIROZ DE ARAÚJO  
 ADVOGADO: DR. GIZELE APOLARO REGO  
 RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: DR. MARCO AURELIO DE ALMEIDA BUARQUE  
 DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMANTE P/CONTRAMINUTAR, NO PRAZO DE LEI, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM  
 RESENHA DO SETOR DE PROCESSOS  
 BOLETIM DA 3ª JCI DE BELEM Nº 03/93  
 JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA  
 DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MITEO

PROC Nº JCI Nº 06/93  
 Reclamante: LUIZ AUGUSTO DE FREITAS  
 Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
 Reclamado: TARA S/A. TRANSP. AÉREOS REC. PAC. AMAZ  
 Advogado: SIMONE M. PALHEIRA PIRES  
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC Nº JCI Nº 1748/92  
 Reclamante: ESPÓLIO DE JOÃO BAZUCO NETO  
 Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 Reclamado: DISTRIBUIDORA CERPA DO PARÁ e outra  
 Advogado: ALJÍSIO AUGUSTO MARTINS MEIRA  
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC Nº JCI Nº 2644/92  
 Reclamante: JOÃO GUEDES CORRÊA  
 Advogado: PEDRO RODRIGUES DA SILVA  
 Reclamado: N T MAGAZINE LTDA  
 Advogado: CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELEM  
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC Nº JCI Nº 793/93  
 Reclamante: JERSEMI BRAGA RODRIGUES  
 Advogado: OLGA DAYMA DA COSTA  
 Reclamado: MADEIRAS ACARÁ S/A  
 Advogado: JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR  
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC Nº JCI Nº 2656/92  
 Reclamante: HOUÍVAL RAIMUNDO BARROS  
 Advogado: JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS  
 Reclamado: FRANCISCO HAZARENO CASTRO  
 Advogado: HILTON DA SILVA PONTES  
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

Belem 09/10/93

(G.Reg.49.819)

NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM  
 TRAV. D. PEDRO I, 750 - PRACA SANTOS DUMONT.  
 BELEM - PARA

BOLETIM - RESENHA - N.12.

PROCESSO Nº 9ª JCI-0803/93.  
 RECLTE: ANTONIO CRUZ DA SILVA.  
 ADVOG: DR. ANTONIO DOS SANTOS DIAS.  
 RECLDO: JOSE JOAQUIM MANGABEIRA PEREIRA.  
 ADVOG: DR. AUGUSTA DE JESUS QUEIROZ.  
 DILIGENCIA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 9ª JCI-0505/93.  
 RECLTE: ANTONIO GUILHERME VILLAS BOAS DE AMORIM.  
 ADVOG: DR. SIMONE CRUZ VIEIRA.  
 RECLDO: PETROLEO BRASILEIRO S/A.  
 ADVOG: DR. ANTONIO GERMANO BASTOS DO NASCIMENTO.  
 DILIGENCIA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 9ª JCI-1145/93.  
 RECLTE: JOAO NILSON VELOSO E OUTROS.  
 ADVOG: DR. SELMA LUCIA LOPES.  
 RECLDA: ERIG ESTALEIRO RIO GUAJARA.  
 ADVOG: DR. DEUSDEITH FREIRE BRASIL.  
 DILIGENCIA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 9ª JCI-0845/93.  
 RECLTE: NILTON PEREIRA CARDOSO.  
 ADVOG: DR. ANTONIO DOS REIS PEREIRA.  
 RECLDA: SERVICOS AUXILIARES TRANSPORTES AEREOS.  
 ADVOG: DR. MARIA ROSANGELA S. COELHO SOUZA.

DILIGENCIA: CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELAS PARTES.

PROCESSO Nº 9ª JCI-0173/93.  
 RECLTE: NEREU BARBOSA.  
 ADVOG: DR. CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ.

RECLDO: FONSECA MELAZZO & CIA. LTDA.  
 ADVOG: DR. JOSE MARIA TUMA HABER.  
 DILIGENCIA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 9ª JCI-1124/93.  
 RECLTE: AMILTON FERNANDES DA SILVA.  
 ADVOG: DR. MARIA JOSE CABRAL CAVALLI.  
 RECLDA: ENCOL S/A.  
 ADVOG: DR. EDILEA VALERIO.  
 DESPACHO: EMBARGOS DECLARACAO: "VISTOS... NA FORMA DO ARTIGO 233 DA CLT, RETIFICA-SE O TEXTO DA FUNDAMENTACAO PARA CONSIDERAR A COMPENSAÇÃO EM OUTUBRO/90 E NÃO OUTUBRO/92. A CONCLUSÃO DA SENTENÇA ESTA CORRETA". (PARA CIENCIA DAS PARTES).

PROCESSO Nº 9ª JCI-1132/93.  
 RECLTE: ANTONIO CAXIAS DA SILVA.  
 ADVOG: DR. CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES.  
 RECLDA: SERVICOS AUXILIARES TRANSPORTES AEREOS.  
 ADVOG: DR. ROSANGELA MARIA COELHO DE SOUZA.  
 DILIGENCIA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 9ª JCI-1350/93.  
 RECLTE: TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA F RODRIGUES.  
 ADVOG: DR. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES.  
 RECLDA: DR. JOSE ACREANO BRASIL.  
 PARA CIENCIA DA RECLAMADA: "N.A. INDEFERE-SE O ARRAJAMENTO PREVIO, POR INAPLICAVEL NESTA JURISPRUDENCIA".

PROCESSO Nº 9ª JCI-1112/93.  
 RECLTE: JOSE ANASTACIO SODRE COSTA.  
 ADVOG: DR. MARIA JOSE CABRAL CAVALLI.  
 RECLDA: ENCOL S/A.  
 ADVOG: DR. EDILEA VALERIO.  
 DILIGENCIA: CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELAS PARTES.

PROCESSO Nº 9ª JCI-0431/93.  
 RECLTE: WALDECI QUINTINO MORAES E OUTROS.

ADVOG: DR. SANDRA SUELY M. L. CARVALHO.  
 RECLDA: CIRCULO MILITAR DE BELEM.  
 ADVOG: DR. PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA.  
 SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARACAO: "ISTO POSTO E O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM.9ª JCI SEM DIVERGENCIA, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, POIS INTEMPESTIVOS" ( PARA CIENCIA DAS PARTES).

PROCESSO Nº 9ª JCI-0441/93.  
 RECLTE: JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR.  
 ADVOG: DR. MARY LUCIA XAVIER COHEN.  
 RECLDO: BOMPREÇO S/A. SUPERMERCADOS NORDESTE.  
 ADVOG: DR. FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO.  
 DILIGENCIA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 9ª JCI-0934/93.  
 RECLTE: EDUARDO DE SOUZA.  
 ADVOG: DR. IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO.  
 RECLDO: AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A.  
 ADVOG: DR. NELSON PESSOA DA SILVA.  
 DILIGENCIA: CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELAS PARTES.  
 CIENTE O RECLAMANTE DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE CUSTAS.

PROCESSO Nº 9ª JCI-0558/93.  
 RECLTE: MARIA DAS GRACAS ROSA.  
 ADVOG: DR. DORIVAL PEREIRA TANGERINO.  
 RECLDA: ADITH GARCIA.  
 ADVOG: DR. RAIMUNDO N. DE MATOS DANTAS.  
 DILIGENCIA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 9ª JCI-1154/93.  
 RECLTE: JURACY DA SILVA BRITO.  
 ADVOG: DR. MARIA JOSE CABRAL CAVALLI.  
 RECLDA: FUNDACOES LTDA.  
 ADVOG: DR. OPHIR CAVALCANTE JUNIOR.  
 DILIGENCIA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 9ª JCI-0173/93.  
 RECLTE: CLAUDIONOR HOLANDA COSTA.  
 ADVOG: DR. PAULA FRASSINETTI MATTOS.  
 RECLDO: BANCO NACIONAL S/A.  
 ADVOG: DR. LIVIA C. CHERMONT.  
 DILIGENCIA: CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELAS PARTES.

PROCESSO Nº 9ª JCI-928/93.  
 RECLTE: EDILSON NAZARENO CORDEIRO DO VALE.  
 ADVOG: DR. ANA FLAVIA DE MORAES GUERREIRO.  
 RECLDA: LOJAS BRASILEIRAS S/A.  
 ADVOG: DR. TEREZINHA MARIA DE JESUS.  
 DILIGENCIA: CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELAS PARTES.

PROCESSO Nº 9ª JCI-875/93.  
 CONSIGNANTE: SOCIEDADE GREENVILLE RESIDENCE.  
 ADVOG: DR. JANIO SOUZA NASCIMENTO.  
 CONSIGNADA: DENIZE MORAES DA SILVA.







DA CAUSA FIXADO EM CR\$ 45.000,00, PELAS EMPRE-  
SAS. AS CUSTAS NO VALOR DE CR\$ 900,64. INTIME-  
SE A EMPRETEC LTDA. CIENTE AS DEMAIS EMPRESAS E  
A AUTORA, CONFORME GRAVADO EM ATA DE FLS.41.

E, para chegar ao conhecimento do  
interessado, e passado o presente EDITAL, que  
será publicado no Diário Oficial do Estado do  
Para e afixado no local de costume, na Sede da  
Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º  
andar, Belém, 03 de outubro de 1993. Eu,  
(Janete Rodrigues), datilografai. E eu,  
(José Augusto Figueiredo Affonso), subscrevi.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
2ª J.C.J. de Belém

(G.Reg.49.785)

EDITAL DE NOTIFICACAO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empre-  
sa S R CONSTRUCOES LTDA., reclamada nos autos do pro-  
cesso No. 2a.JCJ-1007/93, em que o reclamante:UYRAQUE  
SDARES HOLANDA LIMA, para ciência que deves a audi-  
ência designada para o dia 10 de novembro de 1993,  
às 13:00 horas, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º  
andar. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as pro-  
vas que julgar necessárias, constantes de documentos  
e testemunhas, estas no máximo de 03. Devendo também,  
apresentar o No. de inscrição do CIC ou CGC. O não  
comparecimento de V. Sa., a referida audiência, impor-  
tara o julgamento da questão a sua revelia e a aplica-  
ção da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente,  
independentemente do comparecimento de seus represen-  
tantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir  
pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do  
fato, cuja declaração obrigarão o preponente. Solici-  
tamos V. Sa. manter seu endereço atualizado durante o  
decorrer do processo, na Secretaria da Junta.

E, para chegar ao conhecimento do interessado,  
e passado o presente EDITAL, que será publicado no  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARA, e afixado no local  
de costume, na Sede da Junta, na Trav. D. Pedro I, 750,  
3º bloco, 3º andar, Belém, 04 de outubro de 1993.  
Eu, (Janete Rodrigues), datilografai. E eu,  
(José Augusto Figueiredo Affonso), subscrevi.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
2a. J.C.J. de Belém.

(G.Reg.49.786)



EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO,  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
BELEM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assina-  
do, faço saber que no dia 18.11.93, às 14:00  
horas, será levado a público Pregão de venda  
e Arrematação, o bem penhorado nos autos do  
Processo 2a.JCJ-2845/92, em que são partes,  
PEDRO SILVA AMARAL, reclamante e  
JERONIMO LEAL, recla-  
mado, o bem assegurar:

- 04(seis) mesas de ferro logotipo KAISER,  
no estado. valor unitario crs-1.800,00  
perfazendo..... CRs-10.800,00
- 24(vinte e Quatro) Cadeiras logotipo  
KAISER, no estado.  
valor unitario CRs-300,00  
perfazendo... CRs-7.200,00
- Valor total da avaliação CRs-18.000,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá  
comparecer no dia e hora acima mencionado, na  
travessa D. Pedro I, 750, na sede desta Junta  
ficando ciente de que deverá garantir o lance  
com o valor correspondente a 20%. Para que  
chegue ao conhecimento de todos e passado o  
presente EDITAL, que vai publicado no Diário  
Oficial do Estado do Para e afixado no local  
de costume na Sede desta Junta. Dado e Passa  
do nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos  
04 dias de OUTUBRO de 1993. Eu,  
(OSCAR MIRANDA), datilografai. E eu,  
(José Augusto Figueiredo Affonso), subscrevi.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
JUIZ PRESIDENTE

(G.Reg.49.762)

EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO,  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
BELEM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assina-  
do, faço saber que no dia 18.11.93, às 14:00  
horas, será levado a público Pregão de venda  
e Arrematação, o bem penhorado nos autos do  
Processo 2a.JCJ-2170/90, em que são partes,  
SANDRA NAZARE DE SOUZA LEITE, reclamante e  
R. M. MIDIA ALTERNATIVA LTDA, recla-  
mado, o bem assegurar:

- 01(UM) CAMINHÃO GM/CHEVROLET D-40 DIESEL  
CAP/POT/CIL 4.007/90CV, ANO FAB. 1986 ano  
Modelo 1987, cat. particular cor predomi-  
nante MARROM Placa BB-1552 chassi  
numero 9BC443NNHGC007466, no estado.  
Valor atribuído CRs-700.000,00  
(SETECENTOS MIL CRUZEIROS REAIS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá  
comparecer no dia e hora acima mencionado, na  
travessa D. Pedro I, 750, na sede desta Junta  
ficando ciente de que deverá garantir o lance  
com o valor correspondente a 20%. Para que  
chegue ao conhecimento de todos e passado o  
presente EDITAL, que vai publicado no Diário  
Oficial do Estado do Para e afixado no local  
de costume na Sede desta Junta. Dado e Passa  
do nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos  
04 dias de OUTUBRO de 1993. Eu,  
(OSCAR MIRANDA), datilografai. E eu,  
(José Augusto Figueiredo Affonso), subscrevi.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
JUIZ PRESIDENTE

(G.Reg.49.761)

EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO,  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
BELEM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assina-  
do, faço saber que no dia 18.11.93, às 14:00  
horas, será levado a público Pregão de venda  
e Arrematação, o bem penhorado nos autos do  
Processo 2a.JCJ-2646/92, em que são partes,  
MESSIAS SILVA AREAS, reclamante e  
SOCIEDADE DE ENGENHARIA IND. E COM LTDA, recla-  
mado, o bem assegurar:

- 50(cinquenta) Conjuntos sanitarios ICASA  
COMPOSTO DE VASO E CAIXA DE DESCARGA.  
VALOR UNITARIO CRs- 4.000,00  
VALOR TOTAL DA AVALIACAO CRs-200.000,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá  
comparecer no dia e hora acima mencionado, na  
travessa D. Pedro I, 750, na sede desta Junta  
ficando ciente de que deverá garantir o lance  
com o valor correspondente a 20%. Para que  
chegue ao conhecimento de todos e passado o  
presente EDITAL, que vai publicado no Diário  
Oficial do Estado do Para e afixado no local  
de costume na Sede desta Junta. Dado e Passa  
do nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos  
04 dias de OUTUBRO de 1993. Eu,  
(OSCAR MIRANDA), datilografai. E eu,  
(José Augusto Figueiredo Affonso), subscrevi.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
JUIZ PRESIDENTE

(G.Reg.49.760)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO e julgamento DE BELÉM  
Trav. D. Pedro I, nº.750 - Praça Santos Dumont  
B E L É M - 66.050-450 - P A R Á

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

=PRAZO DE CINCO DIAS=

A Doutora GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do  
Trabalho, em exercício na Presidência da MM. QUAR-  
TA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital  
virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica CI-  
TADA a Razão NORTOP TOPOGRAFIA E ENGENHARIA  
LTDA, ora se encontrando em lugar incerto e desco-  
nhecido, identificada como Devedora nos autos do  
Processo de Execução nº. 4a.JCJ-2.737/92, ajuizado  
por JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, para pagar em 48  
(QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a Execução, sob  
pena de PENHORA, a importância de CR\$-49.260,27 (QUA-  
RENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS RE-

AIS E VINTE CENTAVOS) acrescido de juros de mora e  
correção monetária, até o final, para quitação da  
dívida no presente feito.

Caso não pague, nem garanta a Execução, no  
prazo supra, proceder-se-á PENHORA em tantos bens  
quantos bastem para integral pagamento do crédito,  
prossequindo-se nos ulteriores de direito, até o fi-  
nal da execução.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Esta-  
do do Pará, aos OITO dias do mês de OUTUBRO do ano  
de mil novecentos e NOVENTA E TRES. Eu, (MANOEL  
(MANOEL DE JESUS MONTEIRO DE SOUSA, Aux. Judiciário)  
dígitei. E eu, (IVANI SIQUEIRA TEI-  
XEIRA, Diretora de Secretaria), subscrevi.//////

GRAZIELA LEITE COLARES  
Juíza do Trabalho

(G.Reg.49.895)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
=PRAZO DE CINCO DIAS=

A Doutora GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do  
Trabalho, em exercício na Presidência da MM. QUAR-  
TA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital  
virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica  
CITADA a Reclamada ANA CLÁUDIA S. MENDONÇA, ora se  
encontrando em lugar incerto e desconhecido, iden-  
tificada como Devedora nos autos do Processo de  
Execução nº 4a J.C.J. - 2208/92, ajuizado por LUANA  
MÁRIA MOREIRA MAUÉS, para pagar em 48 (QUARENTA E  
OITO) horas, ou garantir a Execução, sob pena de  
PENHORA, a importância de CR\$-31.700,79 (TRINTA E  
UM MIL, SETECENTOS CRUZEIROS REAIS E NO-  
VE CENTAVOS) acrescido de juros de mora e correção  
monetária, até o final, para quitação da dívida  
no presente feito.

Caso não pague, nem garanta a Execução, no  
prazo supra, proceder-se-á PENHORA em tantos bens  
quantos bastem para integral pagamento do crédito,  
prossequindo-se nos ulteriores de direito, até o  
final da execução.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Es-  
tado do Pará, aos OITO dias do mês de OUTUBRO do  
ano de mil novecentos e NOVENTA E TRES. Eu, (LUIZ  
(LUIZ WANDERLEY PARANHOS PEREIRA, Agente de Segu-  
rança Judiciária) dígitei. E eu, (IVANI SIQUEIRA TEI-  
XEIRA, Diretora de Secretaria), subscrevi.//////

GRAZIELA LEITE COLARES  
Juíza do Trabalho

(B.Reg.49.896)

EDITAL DE NOTIFICACAO  
=PRAZO DE CINCO DIAS=

A Doutora GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do  
Trabalho, em exercício na Presidência da MM. QUAR-  
TA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital  
virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica  
NOTIFICADO o nacional FRANCISCO DO ROSÁRIO VALE, i-  
dentificado como Reclamante no Processo de Reclama-  
ção nº. 4a.JCJ-00951/93, ajuizado contra ENCOL S/A  
ENGENHARIA, COM., INDÚSTRIA, cujo último endereço  
era na Pass. Santa Maria, nº.407, Jardim Lago Azul  
ora se encontrando em lugar incerto e desconhecido  
para tomar ciência de que em audiência realizada  
por esta Junta, no dia 02-SET-93, às 17:50 horas,  
foi proferida Sentença de mérito cujo inteiro teor  
da conclusão é o seguinte:

\*ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE,  
DECIDE A MM. QUARTA J.C.J. DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA,  
DECLARAR O RECLAMANTE FRANCISCO DO ROSÁRIO VALE CA-  
RECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO CONTRA A DEMANDADA EN-  
COL S/A, ENGENHARIA, COM. & IND. E RADIER SERVICOS  
DE FUNDICÖES LTDA, RECLAMADO E LITISCONSORTE, RES-  
PECTIVAMENTE, NOS LIMITES E TERMOS DA FUNDAMENTA-  
ÇÃO. Custas pelo Reclamante de CR\$-200,63.//////

E, para que chegue ao conhecimento do inte-  
ressado, é passado o presente Edital, que será pu-  
blicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no  
local de costume, na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos  
VINTE E NOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de mil  
novecentos e NOVENTA E TRES. Eu, (ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciá-  
(ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciá-  
rio) dígitei. E eu, (IVANI SIQUEIRA TEI-  
XEIRA, Diretora de Secretaria), subscrevi.//////

GRAZIELA LEITE COLARES  
Juíza do Trabalho

(G.Reg.49.802)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

\*Prazo de CINCO dias\*

A Doutora GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, em exercício na Presidência da MM. QUARTA JUNTA de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica NOTIFICADO o nacional KLEBER SAGAZZI PALHA DE BRITO, identificado como Reclamante nos autos do Processo de Reclamação nº. 48. J.CJ-1.115/93, ajuizado contra FABER FERREIRA DE CASTILHO, cujo último endereço era no Conjunto Guajará I, Trav. WE-61/A, ora se encontrando em lugar incerto e desconhecido para tomar ciência de que em audiência realizada por esta Junta, no dia 13-SET-93, às 17:52 horas, foi proferida Sentença de mérito cujo inteiro teor da conclusão é o seguinte:

"ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. QUARTA J.CJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR O RECLAMANTE KLEBER SAGAZZI PALHA DE BRITO, CARECEDOR DE AÇÃO CONTRA FABER FERREIRA DE CASTILHO E AINDA NEGAR O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE LITIGANCIA DE MÁ FÉ, NOS MOLDES DO ART. 17, DO CPC, DE ACORDO COM OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo Reclamante, no importe de 200,63.//

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos VINTE E NOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E TRÊS. Eu, GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, (ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciário) digital. E eu, IVANY SIQUEIRA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria, substituída.

GRAZIELA LEITE COLARES  
Juíza do Trabalho

(G.Reg.49.803)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. nº 5ª J.CJ-2791/92.

O Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19.11.93, às 15:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por JACILENE RIBEIRA TAVARES, contra FOLHA DA TARDE SOCIEDADE CIVIL LTDA, bens esses que se encontram no Depósito Público deste TRT, constituídos de:

-01 (hum) aparelho de Telex, nº 5807-4196 Modelô EL-5010, elétrico marca Ecodata: 220 volts, no estado. Valor atribuído: Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros reais).

-01 (uma) Máquina de calcular, marca Fiat: 2266, elétrica, nº 8804910, no estado. Valor atribuído: Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Est. e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Belém, trinta de setembro de 1993. Eu, LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, substituído.

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.49.791)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a Empresa TABATA DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. nº 5ª J.CJ-867/92, tendo como exequente MAURICIO TEIXEIRA CORAL, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-151.125,72 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e cinco cruzeiros reais e setenta e dois centavos), correspondente ao principal e custas, nos termos da decisão proferida em audiência realizada em 17.11.92.

R E S U M O :

Principal.....Cr\$148.161,85  
Custas.....2.963,87  
Total.....Cr\$151.125,72

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos trinta dias do mês de setembro de 1993. Eu, LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, substituído.

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.49.790)

006 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR FRANCISCO PEDRO JUCA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 30.11.93, ÀS 14:30, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TV. D. PEDRO I, 750, 3º BL. 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE NO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROC. Nº 68J.CJ- 2517/91 EM QUE SÃO PARTES: ALCIA BRITO ELLERES, x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, exequente e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A- ENASA, executada, BEM ESSE QUE É O SEGUINTE: UMA (1) BARCAÇA DENOMINADA "BOA VIAGEM". CARACTERÍSTICAS: PORTO DE INSCRIÇÃO MANAUS, Nº 19.483 '... NO ESTADO. AVALIADA EM Cr\$-30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), E SE ENCONTRA NO ESTALEIRO DA RECLAMADA EM VAL DE CANS.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NO DIA E HORA NO LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20 (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR.

E PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO D.O.E. E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA. AOS SETE DIAS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS. Eu, FRANCISCO PEDRO JUCA, JUIZ DO TRABALHO, (MÁRIA Q. CAMPOS), AUX. JUDIC. IA VREI O PRESENTE. E EU, ANA MARGARIDA DAN TAS REIS), DIRETORA DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO, substituída.

O JUIZ:

FRANCISCO PEDRO JUCA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

(G.Reg.49.884)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 92/93.

O Doutor JOSÉ WILSON MALMEIROS DA FONSEGA, Juiz do Trabalho Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem de que no dia 19.11.93, às 14:50 horas (DEZESSETE DE NOVENO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS), na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do processo nº 7ª J.CJ-1154/92, entre partes: ALICIO CAMPOS DOS SANTOS, exequente e SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA. - SENCIL, executada, e que é o seguinte:  
- Um terminal telefônico com seus usos e direitos, prefixo e número 2253300, contrato 632894-6 de propriedade de executada, instalado no endereço Alameda José Jaciôla nº 65, sala 25, Av. Magalhães Barata, avaliado a preço de mercado no valor de Cr\$-80.22,00 (OITENTA MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento), do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, JOSÉ WILSON MALMEIROS DA FONSEGA, Juiz do Trabalho, (ANA ROSA ZWICHER MARTINS), Diretora de Secretaria, substituída.

JOSÉ WILSON MALMEIROS DA FONSEGA  
Juiz do Trabalho Presidente

(G.Reg.49.883)

01ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor MIGUEL RAINUNDO VIEGAS PEIXOTO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência desta Junta:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA INSTALADORA FURTADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo Nº8aJ.CJ/1316/92, em que é exequente JOSE RIBAMAR BORGES HAZIAZENO, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-27.652,50 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E CINCOCENTA E DOIS CRUZEIROS REAIS E CINCOCENTA CEN TAVOS) devida nos autos supra citado.

RESUMO DOS CALCULOS

principal corrigido.....Cr\$-23.669,64  
juros de mora.....Cr\$- 3.440,04  
custas.....Cr\$- 542,82

TOTAL DEVIDO.....Cr\$-27.652,50

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-2º bloco-2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de SETEMBRO de 1993. Eu, MIGUEL RAINUNDO VIEGAS PEIXOTO, Juiz do Trabalho Substituto, (ISAURA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, CILDA MILEO), Diretora de Secretaria, substituída.

O JUIZ: MIGUEL RAINUNDO VIEGAS PEIXOTO  
JUIZ DO TRABALHO  
SUBSTITUTO

(G.Reg.49.692)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de

20 dias, referente ao Proc. 9a.JCJ-019/93.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho, Presidente da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 (TRÊS) de Dezembro de 1993, às 15:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I nº 750 será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MARIA DE NAZARÉ DA SILVA contra LOCADORA BELAUFLO LTDA, bem esse encontrado à Tv. D. Pedro I nº 750 - Depósito Público do TRT e que é o seguinte:

- 01 (Uma) Mesa de centro, medindo 93cm x 93cm, em mármore e inox, controle patrimonial A11607, no estado. Avaliada por Cr\$-15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS REAIS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Belém, 11 de Outubro de 1993. Eu, MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da 9ª J.CJ de Belém, (ROSANA FONSEGA), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, substituído.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juíza do Trabalho Presidente da

9ª. J.CJ de Belém

(G.Reg.49.894)

# CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

## I. CUIDADOS COM A ÁGUA



▪ Ferva a água de beber.

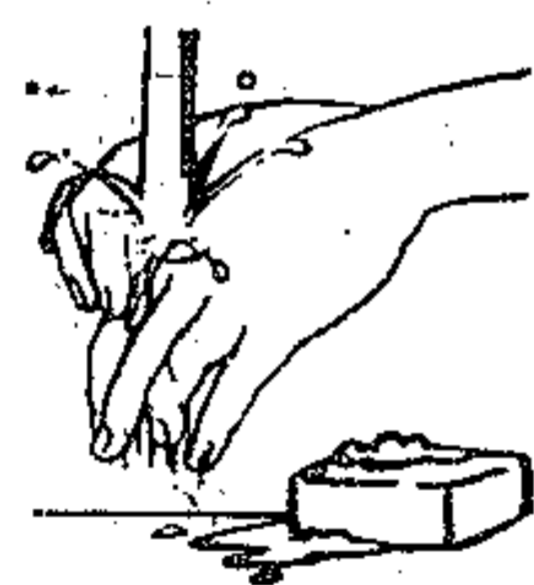


▪ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

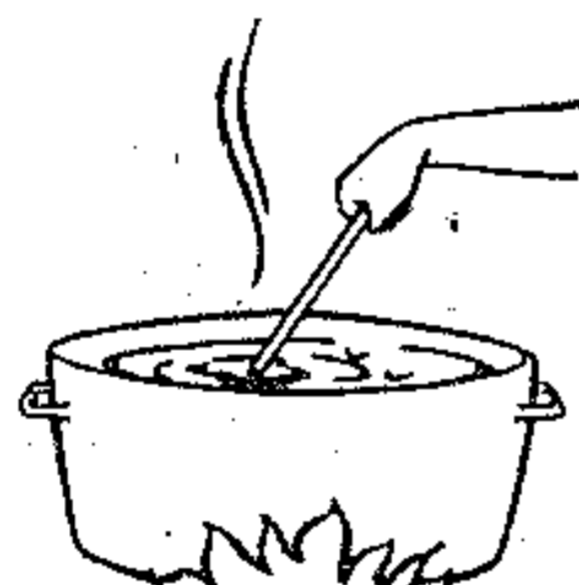


▪ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

## 2. HIGIENE PESSOAL



▪ Lave bem as mãos com água e sabão.



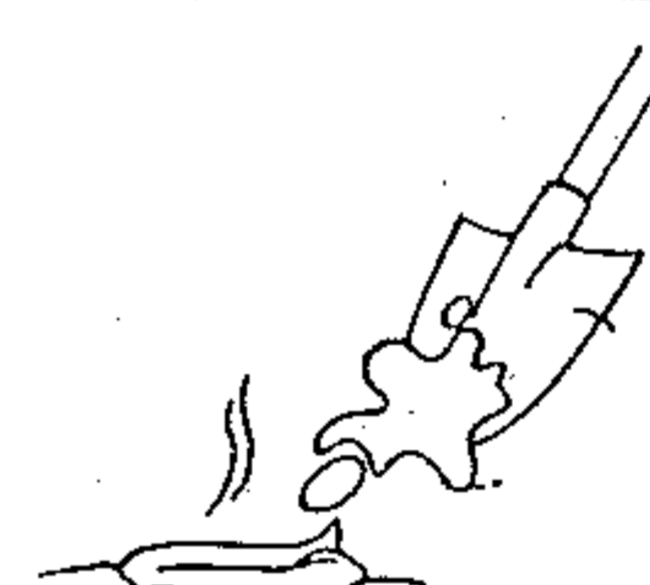
▪ antes de preparar os alimentos;



▪ antes de comer;



▪ depois de defecar.

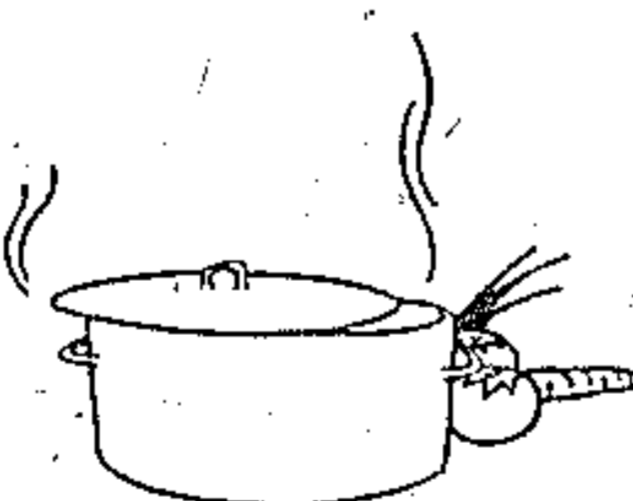


▪ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

## 3. HIGIENE DOMÉSTICA



▪ Só beba água e leite fervidos.



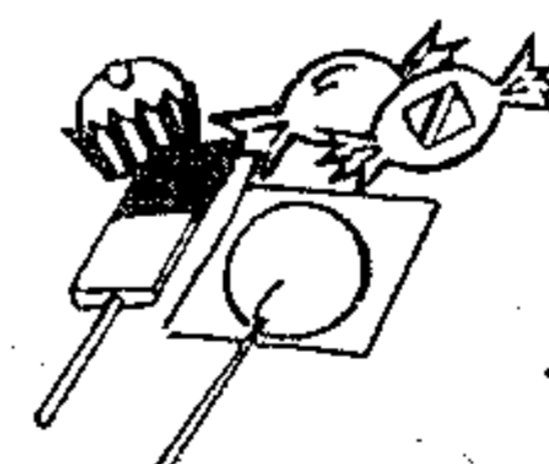
▪ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



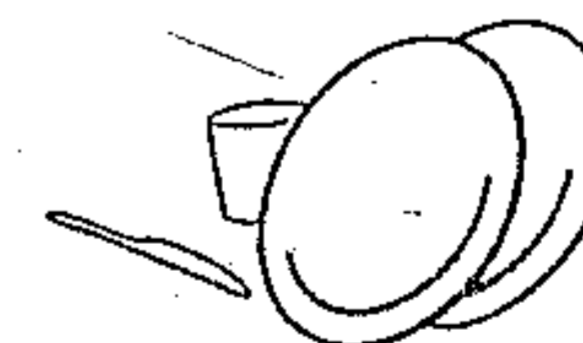
▪ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



▪ Proteja os alimentos contra as moscas.



▪ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



▪ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

## ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.